Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23422.011619/2017-31

Cadastrado em 19/09/2017

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	**E-mail:**	**Identificador:**
CURSO DE MATEMÁTICA		10010603040404

Tipo do Processo:
SOLICITAÇÃO

Assunto Detalhado:
SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA *CONVERTIDO EM HIBRIDO EM 17/02/2022*

Unidade de Origem:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)

Criado Por:
FRANCIELLE FRANZA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
19/09/2017	INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04)
22/09/2017	DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)
23/07/2018	CURSO DE MATEMÁTICA (10.01.06.03.04.04.04)
09/08/2018	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)
17/02/2022	CURSO DE MATEMÁTICA (10.01.06.03.04.04.04)
05/04/2022	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (10.01.05.17)
05/04/2022	DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)
16/05/2022	CURSO DE MATEMÁTICA (10.01.06.03.04.04.04)
05/08/2022	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (10.01.05.17)
10/08/2022	DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)
13/09/2022	CURSO DE MATEMÁTICA (10.01.06.03.04.04.04)
07/11/2022	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)

Data	Destino

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2022 - UFRN - preto2.unila.sig2

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sig.unila.edu.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

REGIMENTO Nº 6/2017/DAILACVN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 19 de setembro de 2017.

null

VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 4

(Download Disponível pelo Sistema)

(Assinado digitalmente em 24/04/2018 13:49)
FRANCIELLE FRANZA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILACVN (10.01.06.03.04.10)
Matrícula: ###725#3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

DESPACHO Nº 9560/2018/DENDC/PROGRAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 20 de julho de 2018.

Ao curso de Matemática - Licenciatura:

De acordo com a solicitação realizada, encaminhamos análise do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática - Licenciatura, conforme consta no Parecer Técnico nº 15/18, anexo a este processo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 20/07/2018 14:29)
FRANCIELIE MORETTI
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
DAAA (10.01.05.17.05)
Matrícula: ###115#2

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **9560**, ano: **2018**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/07/2018** e o código de verificação: **6a23af26ef**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE MATEMÁTICA

DESPACHO Nº 10413/2018/CMAT/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 08 de agosto de 2018.

Ao Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza - **CONSUNI-ILACVN**:

Para apreciação e continuidade dos trâmites processuais.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/08/2018 13:41)
CLEILTON APARECIDO CANAL
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###863#6

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **10413**, ano: **2018**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/08/2018** e o código de verificação: **85f2289176**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE MATEMÁTICA

DESPACHO Nº 10414/2018/CMAT/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 08 de agosto de 2018.

Ao Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza - **CONSUNI-ILACVN**:

Para apreciação e continuidade dos trâmites processuais.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/08/2018 13:41)
CLEILTON APARECIDO CANAL
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###863#6

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **10414**, ano: **2018**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/08/2018** e o código de verificação: **50702d2ef9**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

DESPACHO Nº 12580/2018/DAILACVN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 20 de setembro de 2018.

PARA: COORDENAÇÃO DE MATEMÁTICA

A/C Presidente do NDE, Priscila Gleden N. da Silva.

Após emissão da resolução do CONSUNI-ILACVN Nº06/2018, de 14 de setembro de 2018, que aprova o regimento interno do NDE do curso de Licenciatura de Matemática, encaminha-se o processo para devida guarda e acompanhamento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 20/09/2018 15:55)
FRANCIELLE FRANZA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILACVN (10.01.06.03.04.10)
Matrícula: ###725#3

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **12580**, ano: **2018**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/09/2018** e o código de verificação: **1dfd74dd57**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRAMITE FISICO DE PROCESSO (HÍBRIDO) Nº 3/2022/DAILACVN /ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 17 de fevereiro de 2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO

Referente ao Processo n°: 23422.011619/2017-31

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2022, procedemos ao encerramento do trâmite físico e início do trâmite exclusivamente eletrônico do processo nº 23422.011619/2017-31, sendo vedada a juntada de novos documentos físicos, devendo-se dar continuidade à sua instrução e tramitação somente em via eletrônica. A parte física do processo será mantida no setor responsável pela digitalização.

O presente processo administrativo físico foi convertido a processo híbrido, em conformidade com o disposto no Art. 41 da Instrução Normativa n° 01 CGTIC/UNILA /2018, de acordo com a alteração publicada no Boletim de Serviço nº75, de 28 de agosto de 2020, mantendo-se o mesmo número do processo.

Salienta-se, para fins de registro, que o processo originalmente em suporte físico é composto por:

Folhas:44

Volumes:01

Anexos ou Mídias (se houver): n/a

O processo híbrido, resultante da presente conversão, ficou composto da seguinte forma:

Arquivo do Processo: 01

Documentos restritos: n/a

Conteúdo de Mídia ou Anexo: n/a

Desconformidades constatadas: n/a

O processo físico ficará armazenado nesta unidade para cumprimento do prazo de guarda em fase corrente e, posteriormente, será encaminhado para a Seção de Protocolo e Arquivo - SEPRO.

Os arquivos PDF oriundos da digitalização da documentação em suporte físico foram devidamente submetidos a procedimento de conferência e autenticação por servidor público, por meio de sua assinatura eletrônica.

Assim, este termo gerado eletronicamente no SIG - SIPAC, será impresso, numerado e anexado ao processo físico, como último documento impresso deste processo, cons tando como o primeiro documento a ser incluído, após a conversão, informo ainda que a digitalização do processo será anexada na sequência. Comunico que a conclusão do procedimento de conversão se deu na data de assinatura do presente Termo, para constar, eu, Nome do servidor, Cargo, subscrevo e assino.

Solicitação da Seção de Protocolo e Arquivo.

(Assinado digitalmente em 17/02/2022 12:06)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRAMITE FISICO DE PROCESSO (HÍBRIDO)**, data de emissão: **17/02/2022** e o código de verificação: **2672413537**

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23422.011619/2017-31

Cadastrado em 19/09/2017

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CURSO DE MATEMÁTICA	---	10010603040404

Tipo do Processo:
SOLICITAÇÃO

Assunto Detalhado:
SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Unidade de Origem:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)

Criado Por:
FRANCIELLE FRANZA

Observação:
-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
19/09/2017	INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04)
20/09	DNDC
23/07/18	Curso de matemática
09/08/18	DAILACUN JU
20/09/18	DAILACUN PTI
19/10/18	Arquivado

Data	Destino

UNILA – ILACVN
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18/09/17
Ass. Lígia
Lígia Da Fré Winkert
Secretária Executiva
SIAPE 2150223

Fls. 01
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – ILACVN
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CICN
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
AVENIDA TANCREDO NEVES, n.º 6731 – PTI / BLOCO 6 – ESPAÇO 3 / ILACVN-CICN
CEP: 85.867-970 | CAIXA POSTAL: 2044 | FOZ DO IGUAÇU – PR
TELEFONES: +55 (45) 3576 7331 e +55 (45) 3576 7334

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2.017 DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.

Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min, no PTI, ocorreu a terceira Reunião Ordinária de 2.017 do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Matemática (NDE-LM), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), em atendimento à convocatória enviada pelo Presidente do NDE-LM em 28 de Agosto de 2.017. Estiveram presentes os membros (elencados segundo a ordem alfabética de seus prenomes): ERALCILENE MOREIRA TEREZIO, FÁBIO SILVA MELO, MARIANA RAMOS REIS GAETE, PATRICIA COUTO GONÇALVES MAURO e VÍCTOR ARTURO MARTÍNEZ LEÓN. Esta reunião teve o seguinte tópico de pauta: (1) Eleição de novos membros do NDE; (2) Eleição de membros para ocupar os cargos do NDE; (3) Revisão das atualizações efetuadas no Regimento Interno do NDE; (4) Avaliação institucional. TÓPICO 1: Em acordo com os membros presentes foram eleitas as professoras PRISCILA GLEDEN NOVAIS DA SILVA e ELMHA COELHO MARTINS MOURA para ocuparem as duas vagas criadas no NDE, conforme o que fora decidido em sua última reunião. TÓPICO 2: Em acordo com os membros presentes o professor VÍCTOR foi designado presidente do NDE, a professora PATRICIA foi designada vice-presidente e o professor FÁBIO designado secretário. O professor VÍCTOR se prontificou a encaminhar um comunicado das decisões dos tópicos 1 e 2 ao órgão Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática para, na seqüência, encaminhar para a reunião deliberativa do CICN/ILACVN – Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza – e posterior publicação. TÓPICO 3: Os membros presentes mostraram concordância com a minuta do novo Regimento Interno desse NDE. TÓPICO 4: Os membros presentes concordaram em fazer adaptações no formulário de avaliação institucional disponibilizado pela UNILA objetivando torná-lo mais direcionado ao curso de Lic. Mat.. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu essa reunião por encerrada às 16h05min, da qual eu, FÁBIO SILVA MELO, na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai por mim assinada, pelo Presidente e demais membros presentes. UNILA-PTI, Foz do Iguaçu, 01 de Setembro de 2.017.

VICTOR ARTURO MARTINEZ LEÓN
Professor do CICN/ILACVN – Presidente do NDE-LM

ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
Professora do CICN/ILACVN – Membro do NDE-LM

FÁBIO SILVA MELO
Professor do CICN/ILACVN – Secretário do NDE-LM

Fls. 01 v.
Rub.

MARIANA RAMOS REIS GAETE
Professora do CICN/ILACVN – Membro do NDE-LM

PATRICIA COUTO GONÇALVES MAURO
PROFESSORA DO CICN/ILACVN – MEMBRO DO NDE-LM

UNILA – ILACVN
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18/09/17
Ass.
Lígia Da Fré Winkert
Secretária Executiva
SIAPE 2150223

ILACVN Fls. 02 Rub.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 18/2017 - CICN (10.01.06.03.04.04)
(Identificador: 201735061)

Nº do Protocolo: 23422.011529/2017-40

Foz do Iguaçu-PR, 18 de Setembro de 2017.

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

CC:
CURSO DE MATEMÁTICA

Título: Nova Composição Colegiado e NDE Curso de Matemática e Regimento Internos

À Direção e ao Departamento Administrativo do ILACVN,
Segue a nova composição do Colegiado e do NDE do curso de Licenciatura em Matemática para publicação e aprovada por "*ad referendum*" no CICN.

Nova composição do colegiado:
Coordenador: Victor Arturo Martinez Leon
Vice-coordenador: Cleilton Aparecido Canal
Membro Docente 1: Patricia Couto Gonçalves Mauro
Membro Docente 2: Priscila Gleden Novaes da Silva
Membro Docente 3: Newton Mayer Solorzano Chavez
Técnico-administrativo: Ligia da Fré Winkert
Discente titular: André Marques dos Santos
Discente Suplente: Micaelli Teodoro Ferreira

Nova composição do NDE:

Presidente: Victor Arturo Martinez Leon
Vice-presidente: Patricia Couto Gonçalves Mauro
Secretário: Fábio Silva Melo
Membro Docente 1: Elmha Coelho Martins Moura
Membro Docente 2: Eralcilene Moreira Terezio
Membro Docente 3: Mariana Ramos Reis Gaete
Membro Docente 4: Priscila Gleden Novaes da Silva

Em anexo estão as ATAS de aprovação da nova Composição e também os Regimentos Internos para análise.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 18/09/2017 13:47)
MARCIO DE SOUSA GOES
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 1999746

EM BRANCO

Fls. 03
Rub.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
Coordenação do Curso de Matemática, grau Licenciatura
Núcleo Docente Estruturante (NDE)

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião da Comissão de Implantação da Licenciatura em Matemática do dia 19 de Novembro de 2014 – Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento aborda as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática, grau Licenciatura (doravante designado por Lic. Mat.), da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA).

Art. 2º O NDE é o órgão consultivo, propositivo e de assessoramento sobre questões acadêmicas, sendo corresponsável pela concepção, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Lic. Mat..

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 3º São atribuições do NDE:

I. Elaborar o PPC de Lic. Mat. definindo sua concepção e fundamentação;

II. Estabelecer o perfil profissional e formativo do egresso do curso e contribuir para sua consolidação;

III. Zelar no âmbito do curso pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e demais marcos regulatórios emanados dos órgãos competentes;

IV. Atualizar o PPC periodicamente;

V. Conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;

VI. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;

VII. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;

VIII. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IX. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

Fls. 03v.
Rub.

Art. 4º O NDE possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso da Lic. Mat..

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO NDE

Art. 5º O NDE será constituído de 05 (cinco) a 07 (sete) docentes efetivos da UNILA, sendo:
I. um deles o presidente, indicado dentre os membros do NDE;
II. um deles o vice-presidente, indicado dentre os membros do NDE;
III. um deles o secretário, indicado dentre os membros do NDE;
IV. de 02 (dois) a 04 (quatro) membros.

§1º Os cargos de presidente, vice-presidente e secretário não poderão ser exercidos acumulativamente.

§2º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso de Lic. Mat. poderão exercer qualquer dos cargos do NDE, desde que haja a devida concordância com os demais membros.

§3º Os cargos de presidente e de vice-presidente do NDE de Lic. Mat. só poderão ser exercidos por docentes que ministram ou que ministraram nos 02 (dois) anos anteriores componentes curriculares do curso de Lic. Mat..

Art. 6º A eleição dos membros do NDE será feita pelo Colegiado de Curso da Lic. Mat. para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido 1/3 (um terço) dos membros por igual período, caso haja interesse do NDE.

§1º O mandato dos cargos de presidente, de vice-presidente e de secretário terão duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

§2º A perda do mandato ou a exoneração de qualquer membro permite ao NDE a indicação ou eleição de outro membro para substituí-lo.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO NO NDE

Art. 7º Ter titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de Matemática, Matemática Aplicada ou Educação Matemática.

Art. 8º O percentual de professores do NDE em regime de dedicação exclusiva (DE) será de, no mínimo, 4/7 (quatro sétimos).

Fls. 04
Rub.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NDE

Art. 9º Compete ao Presidente:

I. organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição, sempre que for necessários;

III. encaminhar as deliberações do NDE;

IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V. promover a integração com os demais Colegiados e setores da instituição;

VI. enviar a pauta de cada reunião com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos, com exceção feita às matérias urgentes.

Art. 10 Compete ao Vice-Presidente substituir e executar as funções do Presidente em sua ausência.

Art. 11 Compete ao Secretário lavrar as atas de reuniões bem como providenciar as assinaturas e o respectivo arquivamento destes documentos.

Art. 12 Compete a todos os membros contribuir efetivamente para o sucesso de todas as incumbências do NDE discriminadas no artigo 3º.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 13 O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, no mínimo 02 (duas) vezes por semestre, preferencialmente ao início e ao fim de cada semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou pela maioria de seus membros titulares ou pela PROGRAD.

Art. 14 O quórum mínimo para dar início à reunião é de 4/7 (quatro sétimos) dos membros do NDE.

Art. 15 Se em até 30 (trinta) minutos após o horário marcado para início da reunião não houver quórum, a sessão será suspensa e o(a) Presidente convocará nova reunião, devendo haver entre elas um intervalo mínimo de 24h.

Art. 16 As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 17 Perderá o mandato de membro do NDE o membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias por mais de 03 (três) vezes sem justificativa, consecutiva ou intercaladamente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, pelo Colegiado da Lic. Mat. ou outro órgão superior, de acordo com a sua competência.

Art. 19 O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo(s) órgão(s) competente(s).

EM BRANCO

UNILA

Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
Emitido em 20/09/2017 14:50

ILACVN Fls. 05 Rub.

Processo nº. 23422.011619/2017-31

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

DESPACHO

PARA DENDC

Encaminha-se o presente processo para verificação sobre o atendimento às normas relacionadas ao regimento interno dos NDEs de curso.

Após, solicita-se retorno do processo para o Dpto Administrativo do Ilacvn a fim de encaminhá-lo para aprovação no âmbito do ILACVN.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 20/09/2017 14:50)
LIGIA DA FRE WINKERT
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04)
CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2017 - UFRN - azul2.unila.sipac2

EM BRANCO

DENDC
Fls 06
Rub.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 61/2017 - DENDC (10.01.05.17.08)
(Identificador: 201735541)

Nº do Protocolo: 23422.012320/2017-01

Foz do Iguaçu-PR, 05 de Outubro de 2017.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

CC:
CURSO DE MATEMÁTICA

Título: Análise do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Matemática - Grau Licenciatura

Prezados,
De acordo com solicitação realizada por meio de despacho eletrônico anexo ao Processo Nº 23422.011619/2017-31, encaminhamos Parecer Técnico DENDC Nº 18/2017 referente a análise do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Grau Licenciatura.
Após adequação do texto, conforme orientações emandas no referido parecer, sugerimos que o documento seja encaminhado para nova análise deste departamento.

Atenciosamente,

(Autenticado em 05/10/2017 14:54)
FLAVIO AUGUSTO SERRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Matrícula: 2160819

Copyright 2007 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação - UNILA

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo
Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
CEP: 85866.000

DENDC
Fls 07
Rub.

PARECER TÉCNICO N° 18/2017

DATA DE EMISSÃO: 03/10/2017

INTERESSADO: Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – DAILACVN.

ASSUNTO: Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

I – RELATÓRIO

1.Histórico

O Núcleo Docente Estruturante do curso de Matemática – Grau Licenciatura, aprovou minuta de Regimento Interno em reunião realizada no dia 01 de Setembro de 2017. Em 20 de Setembro de 2017 o Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza encaminhou o processo Nº 23422.011619/2017-31 ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular solicitando análise do regimento. O processo será objeto de análise deste parecer.

2. Mérito

2.1 Dos documentos que compõem o processo

O Processo Administrativo 23422.011619/2017-31 atualmente apresenta:

1. Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2017 do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, realizada em 01 de Setembro de 2017, que aprovou a Minuta do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, grau Licenciatura;

2. Memorando Eletrônico nº 18/2017 – CICN, encaminhado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza contendo nova composição do Núcleo Docente Estuturante e Colegiado do Curso de Matemática, grau Licenciatura;

3. Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática – grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

4. Despacho Eletrônico autenticado pela Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, encaminhando o processo Nº 23422.011619/2017-31 ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular para que seja realizada análise do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de

EM BRANCO

DENDC
Fls 08
Rub.

Matemática – Grau Licenciaura.

2.2 Do Projeto Pedagógico de Curso

2.2.1 Da estrutura

A versão do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante analisada seguiu as orientações emanadas pela PROGRAD/DENDC.

2.2.2 Do conteúdo

a) Sugerimos que o texto do **CAPÍTULO III "DA CONSTITUIÇÃO DO NDE" - Artigo 5º**, seja substituido por: "*O NDE será constituído de 5 (cinco) a 07 (sete) docentes efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso, sendo:*". Os textos dos incisos podem ser mantidos;

b) Sugerimos que no **CAPÍTULO III "DA CONSTITUIÇÃO DO NDE"** seja acrescentado um artigo, com a seguinte informação: "*O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso*";

c) Sugerimos que no **CAPÍTULO III "DA CONSTITUIÇÃO DO NDE"** seja acrescentado como último artigo, a informação: "*Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação*";

d) Sugerimos que no **CAPÍTULO III "DA CONSTITUIÇÃO DO NDE"** a informação contida no **Artigo 6º** seja substituída por: "*Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão eleitos por seus pares em reunião específica, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos 1/3 (um terço) por igual período.*" Pois, a informação apresentada no regimento, diverge do artigo 5º da Resolução Nº 013-2013/Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore;

e) Sugerimos que no **CAPÍTULO III "DA CONSTITUIÇÃO DO NDE" - Artigo 6º, § 2º** a expressão "*a indicação ou*" seja suprimida, de modo que permaneça apenas a informação quanto a necessidade de eleição para escolha de novo membro;

f) No **CAPÍTULO IV "DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO NO NDE" - Artigo 7º**, sugerimos a substituição da informação contida no artigo, por: "*Ter titulação em nível de mestrado ou doutorado.*" É preciso considerar que restringir a titulação apenas à área de Matemática, pode suscitar dificuldades quando da necessidade de renovação do NDE, devido a falta de professores habilitados para participar de sua

EM BRANCO

DENDC
Fls 09
Rub.

composição;

g) No **CAPÍTULO IV "DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÂO NO NDE"- Artigo 8º,** sugerimos a substituição da informação contida no artigo, por: "Ter regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) em dedicação exclusiva.";

h) No **CAPÍTULO VI "DAS REUNIÕES"- Artigo 14,** sugerimos a substituição da informação do artigo, por: "O NDE se reunirá com o quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros". Pois, Como a composição é de 5 a 7 membros, se deixar 4/7, pode ocorrer que qando for 6 membros, o NDE se reunirá com apenas a metade dos membros;

i) No **CAPÍTULO VII "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS",** sugerimos acrescentar no final: data e assinatura do (a) Presidente do NDE.

II – PARECER

Após análise da solicitação do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza , consideramos haver necessidade de adequações ao texto do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática - grau licenciatura, para que o documento se ajuste as normativas institucionais e nacionais. Deste modo, este departamento sugere que o texto do documentro seja alterado de acordo com as orientações sugeridas neste parecer. Após a realização das alterações, o documento deverá retornar a este departamento para nova análise.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

Francielie Moretti
Técnica em Assuntos Educacionais
DENDC

Michael Jackson da Silva Lira
Técnico em Assuntos Educacionais
Chefe do DENDC

De acordo:

Lucio Flavio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação

Data: 04 / 10 / 2017

EM BRANCO

DENDC
Fls 10
Rub.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE MATEMÁTICA

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
(Identificador: 201735887)

Nº do Protocolo: 23422.012848/2017-72

Foz do Iguaçu-PR, 18 de Outubro de 2017.

DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

CC:
Ilmo. Sr.
VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

Título: Regimento do NDE do curso de Licenciatura em Matemática

Prezados, em resposta ao parecer técnico 18/2017 que trata do Regimento do NDE do curso de Licenciatura em Matemática, segue em anexo:
1) ata da reunião onde foram discutidos os pontos levantados no parecer;
2) Regimento do NDE com as respectivas alterações aprovadas em reunião.

(Autenticado em 18/10/2017 12:21)
VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
Matrícula: 1152921

Copyright 2007 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação - UNILA

EM BRANCO

DENDC
Fls 11
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – ILACVN
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CICN
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
AVENIDA TANCREDO NEVES, n.º 6731 – PTI / BLOCO 6 – ESPAÇO 3 / ILACVN-CICN
CEP: 85.867-970 | CAIXA POSTAL: 2044 | FOZ DO IGUAÇU – PR
TELEFONES: +55 (45) 3576 7331 e +55 (45) 3576 7334

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2.017 DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.

Aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min, no PTI, ocorreu a quinta Reunião Ordinária de 2.017 do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Matemática (NDE-LM), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), em atendimento à convocatória enviada pelo Vice-Presidente do NDE-LM em 10 de Outubro de 2.017. Estiveram presentes os membros (elencados segundo a ordem alfabética de seus prenomes): ERALCILENE MOREIRA TEREZIO, FÁBIO SILVA MELO, PATRICIA COUTO GONÇALVES MAURO e VÍCTOR ARTURO MARTÍNEZ LEÓN. Esta reunião teve o seguinte tópico de pauta: (1) Adequação do Regimento Interno do NDE-LM segundo os apontamentos coligidos no Parecer Técnico 018/2017, de 03 de Outubro de 2017, emanado do DENDC/PROGRAD. TÓPICO 1: O Parecer Técnico continha 09 tópicos, designados de a) a i) e foram um a um examinados pelos membros presentes quanto a possibilidade de acatar ou não. As decisões tomadas foram todas por unanimidade e estão tratadas uma a uma na seqüência. Item a): não acatado, fica mantida a redação original. Item b): não acatado, fica mantido o original. Item c): acatado na íntegra. Item d): acatado na íntegra. Item e): acatado na íntegra. Item f): não foi acatado e a redação foi atualizada no sentido de ampliar o rol de candidatos à composição do NDE-LM, permitindo a postulação de professor detentor de pós-graduação *stricto-sensu* em qualquer das seguintes áreas: Matemática, Matemática Aplicada, Educação Matemática, Estatística, Física e Ciência da Computação. A escolha dessas áreas se deu assim por dois motivos: 1. abrange quase a totalidade dos docentes que atuam na Lic. Mat.; e 2. todas elas têm ao menos uma disciplina na grade curricular do curso. Os itens g) e h) foram tratados de uma só vez: ambos não foram acatados porque a fração "4/7 dos membros" equivale a 57,14% dos membros, ou seja, haverá no mínimo a maioria absoluta não importando a quantidade de membros que venham a compô-lo. O item i) foi acatado na íntegra. E nada mais havendo a tratar, a Presidente deu essa reunião por encerrada às 14h25min, da qual eu, FÁBIO SILVA MELO, na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai por mim assinada, pela Presidente e demais membros presentes. UNILA-PTI, Foz do Iguaçu, 16 de Outubro de 2.017.

Patricia Couto G. Mauro
PATRICIA COUTO GONÇALVES MAURO
Professora do CICN/ILACVN – Presidente do NDE-LM

Eralcilene Terezio
ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
Professora do CICN/ILACVN – Membro do NDE-LM

Fábio Silva Melo
FÁBIO SILVA MELO
Professor do CICN/ILACVN – Secretário do NDE-LM

EM BRANCO

AUSENTE

MARIANA RAMOS REIS GAETE
Professora do CICN/ILACVN – Membro do NDE-LM

VICTOR ARTURO MARTINEZ LEÓN
Professor do CICN/ILACVN – Vice Presidente do NDE-LM

DENDC
Fls 12
Rub.

EM BRANCO

Fls 13
Rub.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
Coordenação do Curso de Matemática, grau Licenciatura
Núcleo Docente Estruturante (NDE)

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Matemática no dia 16 de Outubro de 2017 – Institui o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento aborda as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática, grau Licenciatura (doravante designado por Lic. Mat.), da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA).

Art. 2º O NDE é o órgão consultivo, propositivo e de assessoramento sobre questões acadêmicas, sendo corresponsável pela concepção, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Lic. Mat..

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 3º São atribuições do NDE:

I. Elaborar o PPC de Lic. Mat. definindo sua concepção e fundamentação;

II. Estabelecer o perfil profissional e formativo do egresso do curso e contribuir para sua consolidação;

III. Zelar no âmbito do curso pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e demais marcos regulatórios emanados dos órgãos competentes;

IV. Atualizar o PPC periodicamente;

V. Conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;

VI. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;

VII. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos

EM BRANCO

DCINDC
Fls 14
Rub.

pelo projeto pedagógico;

VIII. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IX. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

Art. 4º O NDE possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso da Lic. Mat..

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO NDE

Art. 5º O NDE será constituído de 05 (cinco) a 07 (sete) docentes efetivos da UNILA, sendo:
I. um deles o presidente, indicado dentre os membros do NDE;
II. um deles o vice-presidente, indicado dentre os membros do NDE;
III. um deles o secretário, indicado dentre os membros do NDE;
IV. De 02 (dois) a 04 (quatro) membros.

§1º Os cargos de presidente, vice-presidente e secretário não poderão ser exercidos acumulativamente.

§2º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso de Lic. Mat. poderão exercer qualquer dos cargos do NDE, desde que haja a devida concordância com os demais membros.

§3º Os cargos de presidente e de vice-presidente do NDE de Lic. Mat. só poderão ser exercidos por docentes que ministram ou que ministraram nos 02 (dois) anos anteriores componentes curriculares do curso de Lic. Mat..

Art. 6º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão eleitos por seus pares em reunião específica, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos 1/3 (um terço) por igual período.

§1º O mandato dos cargos de presidente, de vice-presidente e de secretário terão duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

§2º A perda do mandato ou a exoneração de qualquer membro permite ao NDE a eleição de outro membro para substituí-lo.

Art. 7º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO IV

EM BRANCO

DENDC
Fls 15
Rub.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO NO NDE

Art. 8º Ter titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de Matemática, Matemática Aplicada, Educação Matemática, Estatística, Física ou Ciência da Computação.

Art. 9º O percentual de professores do NDE em regime de dedicação exclusiva (DE) será de, no mínimo, 4/7 (quatro sétimos).

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NDE

Art. 10 Compete ao Presidente:

I. organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição, sempre que for necessários;

III. encaminhar as deliberações do NDE;

IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V. promover a integração com os demais Colegiados e setores da instituição;

VI. enviar a pauta de cada reunião com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos, com exceção feita às matérias urgentes.

Art. 11 Compete ao Vice-Presidente substituir e executar as funções do Presidente em sua ausência.

Art. 12 Compete ao Secretário lavrar as atas de reuniões bem como providenciar as assinaturas e o respectivo arquivamento destes documentos.

Art. 13 Compete a todos os membros contribuir efetivamente para o sucesso de todas as incumbências do NDE discriminadas no artigo 3º.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 14 O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, no mínimo 02 (duas) vezes por semestre, preferencialmente ao início e ao fim de cada semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou pela maioria de seus membros titulares ou pela PROGRAD.

Art. 15 O quórum mínimo para dar início à reunião é de 4/7 (quatro sétimos) dos membros do NDE.

Art. 16 Se em até 30 (trinta) minutos após o horário marcado para início da reunião não houver quórum, a sessão será suspensa e o(a) Presidente convocará nova reunião, devendo haver entre elas um intervalo mínimo de 24h.

Art. 17 As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número

EM BRANCO

de presentes.

Art. 18 Perderá o mandato de membro do NDE o membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias por mais de 03 (três) vezes sem justificativa, consecutiva ou intercaladamente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, pelo Colegiado da Lic. Mat. ou outro órgão superior, de acordo com a sua competência.

Art. 20 O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo(s) órgão(s) competente(s).

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 20___.

_____
Presidente do Nucleo Docente Estruturante

EM BRANCO

DENDC Fls 17 Rub.

Zimbra **francielie.moretti@unila.edu.br**

Agendamento de Reunião para tratar de assuntos pertinentes aos Regimentos Internos NDE e Colegiado do Curso de Matemática - Grau Licenciatura

De : prograd dendc <prograd.dendc@unila.edu.br> Seg, 19 de fev de 2018 11:17

Assunto : Agendamento de Reunião para tratar de assuntos pertinentes aos Regimentos Internos NDE e Colegiado do Curso de Matemática - Grau Licenciatura

Para : Matematica UNILA <matematica@unila.edu.br>, Patricia Couto Goncalves Mauro <patricia.mauro@unila.edu.br>, Victor Arturo Martinez Leon <victor.leon@unila.edu.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Prezados,

Considerando as solicitações presentes nos processos Nº 23422.011101/2017-05 e Nº 23422.011619/2017-31 que tratam, respectivamente, sob Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do curso de Matemática - Licenciatura e Aprovação do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Licenciatura, solicitamos o agendamento de uma reunião com os presidentes do Colegiado e do NDE do curso, para tratarmos das sugestões presentes nos Pareceres DENDC Nº 18/2017 e Nº 20/2017. Além disso, o encontro também oportunizará o estabelecimento de possíveis encaminhamentos que possam subsidiar a elaboração dos Pareceres Conclusivos, referentes aos processos supracitados, por parte deste departamento.

Neste sentido, aguardamos contato para definição da data e do horário de realização da reunião.

Certos em podermos contar com vossa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Francielie Moretti | Técnica em Assuntos Educacionais

Pró-Reitoria de Graduação

Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC

+55 (45) 3529- 2150

unila

EM BRANCO

Fls 18
Rub.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - DENDC (10.01.05.17.08)
(Identificador: 201839801)

Nº do Protocolo: 23422.002665/2018-58

Foz do Iguaçu-PR, 05 de Março de 2018.

CURSO DE MATEMÁTICA

CC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

Título: Análise dos Regimentos Internos do NDE e Colegiado do Curso de Matemática - Grau Licenciatura

Prezados,
De acordo com solicitação realizada por meio dos Processo Nº 23422.011619/2017-31 e Nº 23422.011101/2017-05, encaminhamos Pareceres Técnicos DENDC Nº 02/2018 e 04/2018 referente análise dos Regimentos Internos do Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso de Matemática – Grau Licenciatura.
Após adequação dos textos, e conforme orientações emanadas nos referidos pareceres, sugerimos que os documentos sejam encaminhados para nova análise deste departamento.

(Autenticado em 05/03/2018 14:47)
MICHAEL JACKSON DA SILVA LIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 1739987

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.unila.edu.br/documentos/** informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ab42f62532**

Copyright 2007 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação - UNILA

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo
Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
CEP: 85866.000

DENDC
Fls 19
Rub.

PARECER TÉCNICO N° 02/2018

DATA DE EMISSÃO: 02/03/2018

INTERESSADO: Curso de Matemática – Grau Licenciatura.

ASSUNTO: Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

I – RELATÓRIO

1.Histórico

O Núcleo Docente Estruturante do curso de Matemática – Grau Licenciatura, aprovou minuta de Regimento Interno em reunião realizada no dia 01 de Setembro de 2017. Em 20 de Setembro de 2017 o Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza encaminhou o processo N° 23422.011619/2017-31 ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular (DENDC) solicitando análise do regimento. Em 05 de Outubro de 2017 o DENDC encaminhou ao curso o Parecer Técnico N° 18/2017 contendo análise do documento. No dia 18 de Outubro de 2017 o curso de Matemática – Grau Licenciatura encaminhou novo texto do Regimento Interno elaborado com base nas orientações emanadas pelo parecer encaminhado ao DAILACVN. O documento elaborado a partir das orientações emanadas por este departamento será objeto de análise deste parecer.

2. Mérito

2.1 Dos documentos que compõem o processo

O Processo Administrativo 23422.011619/2017-31 atualmente apresenta:

1. Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2017 do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, realizada em 01 de Setembro de 2017, que aprovou a Minuta do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, grau Licenciatura;

2. Memorando Eletrônico n° 18/2017 – CICN, encaminhado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza contendo nova composição do Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso de Matemática, grau Licenciatura;

3. Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática – grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

4. Despacho Eletrônico autenticado pela Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, encaminhando o processo N° 23422.011619/2017-31 ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular para que seja realizada análise do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de

Matemática – Grau Licenciatura;

5. Memorando Eletrônico Nº 61/2017 – DENDC encaminhando o Parecer Técnico DENDC Nº 18/2017 ao DAILACVN;

6. Parecer Técnico Nº 18/2017 elaborado pelo DENDC, contendo análise do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso;

7. Memorando Eletrônico Nº 12/2017 – CMAT encaminhando novo texto do Regimento Interno em resposta ao Parecer Técnico Nº 18/2017;

8. Cópia da Ata da 5ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática, realizada em 16 de Outubro de 2017, que analisou as orientações emanadas pelo Parecer Técnico Nº 18/2017 – DENDC;

9. Novo texto do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, Grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

10. E-mail encaminhado pelo DENDC ao Curso de Matemática, solicitando agendamento de reunião para tratar das sugestões de alteração propostas por este departamento ao texto do Regimento Interno do NDE, e dirimir possíveis dúvidas quanto ao conteúdo do Parecer Técnico Nº 18/2017.

Consideramos, portanto, que os documentos dispostos acima atendem aos trâmites necessários à instrução do devido processo legal.

2.2 Do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso

2.2.1 Da estrutura

A versão do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso analisada seguiu o modelo encaminhado pela PROGRAD/DENDC.

2.2.2 Do conteúdo

a) Sugerimos que o texto do **CAPÍTULO III "DA CONSTITUIÇÃO DO NDE" - Artigo 5º**, seja substituído por: *"O NDE será constituído de 5 (cinco) a 07 (sete) docentes efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso, sendo:"*. Os textos dos incisos podem ser mantidos. Reiteramos a necessidade de se respeitar as orientações emanadas pela Resolução CONSUN Nº 022/2013, que evidenciam a obrigatoriedade de que os membros do NDE sejam eleitos entre os professores que compõem o "*corpo docente atuante no curso*";

b) Sugerimos que no **CAPÍTULO III "DA CONSTITUIÇÃO DO NDE"** seja acrescentado um artigo, com a seguinte informação: "*O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo
Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
CEP: 85866.000

na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso". Reiteramos a necessidade de se respeitar as orientações emanadas pela Resolução Nº 013-2013 do Conselho Superior Deliberativo *PRO TEMPORE e Resolução Nº 022/2013 Do Conselho Universitário da UNILA*, que estabelecem os critérios de constituição do NDE;

c) No **CAPÍTULO IV "DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO NO NDE" - Artigo 8º**, sugerimos a substituição da informação contida no artigo, por: "*Ter titulação em nível de mestrado ou doutorado*." É preciso considerar que restringir a titulação apenas à área de Matemática pode suscitar dificuldades quando da necessidade de renovação do NDE, devido a falta de professores habilitados para participar de sua composição. Além disso, ressalta-se que os professores do Ciclo Comum e da área de Educação também configuram-se como atuantes no curso, e caso o artigo não seja alterado, impossibilita-se a participação destes docentes;

II – PARECER

Após análise das alterações no texto da proposta de Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Grau Licenciatura, realizadas de acordo com as orientações emanadas pelo Parecer DENDC Nº 18/2017, consideramos haver necessidade de adequações ao texto para que o documento se ajuste às normativas institucionais e nacionais. Deste modo, este departamento solicita que o texto do Regimento seja alterado de acordo com as orientações sugeridas neste parecer.

Solicitamos, ainda, que o curso encaminhe o texto do Regimento Interno com as devidas alterações a este departamento novamente, para a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo, o qual indicará sua aprovação ao CONSUNI do ILACVN.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 02 de Março de 2018.

Francielie Moretti
Técnica em Assuntos Educacionais
DENDC

Michael Jackson da Silva Lira
Técnico em Assuntos Educacionais
Chefe do DENDC

De acordo:

Lucio Flavio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação

Data: 02 / 03 / 2018

EM BRANCO

DENDC
Fls 31
Rub.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 67/2018 - ILACVN (10.01.06.03.04)
(Identificador: 201840798)

Nº do Protocolo: 23422.004345/2018-94

Foz Do Iguaçu-PR, 04 de Abril de 2018.

DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

CC:
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Título: Adequação do PPC do curso de Licenciatura em Matemática

Prezados do DENDC

c/c Diretor do ILACVN Prof. Dr. Luciano Lapas
c/c Coordenador do CICN Prof. Marcio Góes

Segue em anexo a versão editável da adequação do PPC do curso de Licenciatura em Matemática em relação à Resolução CNE/CP Nº 2 de 2015. Encontra-se em anexo também a ata de aprovação do colegiado do curso de Licenciatura em Matemática, arquivo editável do Regimento do NDE e ata da aprovação deste Regimento.

Em relação aos Regulamentos de Estágio e TCC chegou hoje o processo com os pareceres do Dendc, portanto as próximas semanas o NDE trabalhará nas adequações das mesmas.

Ficou a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Víctor León

(Autenticado em 05/04/2018 15:34)
MARCIO DE SOUSA GOES
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 1999746

(Autenticado em 04/04/2018 18:44)
VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
Matrícula: 1152921

(Autenticado em 05/04/2018 10:47)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
Matrícula: 1517967

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.unila.edu.br/public/jsp/autenticidade**

EM BRANCO

Fls 22
Rub.

/**form.jsf** informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c474f844e6**

Copyright 2007 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação - UNILA

EM BRANCO

DENDC
Fls 23
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – ILACVN
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CICN
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

AVENIDA TANCREDO NEVES, n.º 6731 – PTI / BLOCO 6 – ESPAÇO 3 / ILACVN-CICN
CEP: 85.867-970 | CAIXA POSTAL: 2044 | FOZ DO IGUAÇU – PR
TELEFONES: +55 (45) 3576 7331 e +55 (45) 3576 7334

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2.018 DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.

Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, às 17h30min, no PTI, ocorreu a primeira Reunião Ordinária de 2.018 do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Matemática (NDE-LM), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), em atendimento à convocatória enviada pelo Presidente do NDE-LM em 19 de Março de 2.018. Estiveram presentes os membros (elencados segundo a ordem alfabética de seus prenomes): ELMHA COELHO MARTINS MOURA, GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO, MADELEINE PIANA DE MIRANDA QUEIROZ, PATRICIA COUTO GONÇALVES MAURO, PRISCILA GLEDEN NOVAES DA SILVA e VÍCTOR ARTURO MARTÍNEZ LEÓN. Esta reunião teve o seguinte tópico de pauta: (1) Informações das sugestões do DENDC em relação ao regimento. (2) Informações sobre o núcleo de licenciaturas. (3) Andamento das adequações do PPC do curso. nformações das sugestões do DENDC em relação ao regimento. (2) Informações sobre o núcleo de licenciaturas. (3) Andamento das adequações do PPC do curso. TÓPICO 1: O Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular (DENDC) encaminhou o Parecer Técnico 02/2018, de 02 de março de 2018, solicitando 3 tópicos para serem adequados ao Regimento Interno. Os membros votaram por acatar as alterações solicitadas pelo DENDC no Regimento Interno neste primeiro momento, e em reuniões futuras, discutir mais detalhadamente cada um dos tópicos especificando o que for necessário. (2) O GT/Licenciaturas/PROGRAD definiu as seguintes disciplinas a serem ofertadas conjuntamente com as demais licenciaturas: HISTÓRIA E FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO (68h), PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO (68h), POLÍTICAS EDUCACIONAIS (68h), EDUCAÇÃO INCLUSIVA (68h) e DIDÁTICA GERAL (68h), possibilitando maior flexibilidade de oferta aos alunos desses cursos. (3) Apresentação da nova proposta curricular do curso. Discussão da carga horária e conteúdo das disciplinas PRÁTICA DE ENSINO I, II, III, IV e V. Solicitado ao presidente o envio da planilha, via correio eletrônico, com a nova proposta curricular aos membros, para sugestões na próxima reunião, marcada para o dia 26 de março, às 14:30h. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu essa reunião por encerrada às 19h, da qual eu, VÍCTOR ARTURO MARTÍNEZ LEÓN, na qualidade de Presidente, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai por mim assinada, pelo Vice-Presidente e demais membros presentes. UNILA-PTI, Foz do Iguaçu, 22 de Março de 2.018.

EM BRANCO

DENDC
Fls 24
Rub

VICTOR ARTURO MARTINEZ LEÓN
Professora do CICN/ILACVN – Presidente do NDE-LM

ELMHA COELHO MARTINS MOURA
Professora do CICN/ILACVN – Membro do NDE-LM

GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO
Professor do CICN/ILACVN – Membro do NDE-LM

MADELEINE PIANA DE MIRANDA QUEIROZ
Professora do CICN/ILACVN – Membro do NDE-LM

PATRICIA COUTO GONÇALVES MAURO
Professora do CICN/ILACVN – Secretária do NDE-LM

PRISCILA GLEDEN NOVAES DA SILVA
Professora do CICN/ILACVN – Vice-Presidente do NDE-LM

==========

EM BRANCO

UENDC
Fls 25
Rub.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
Coordenação do Curso de Matemática, grau Licenciatura
Núcleo Docente Estruturante (NDE)

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Matemática no dia 22 de Março de 2018 – Institui o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento aborda as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática, grau Licenciatura (doravante designado por Lic. Mat.), da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA).

Art. 2º O NDE é o órgão consultivo, propositivo e de assessoramento sobre questões acadêmicas, sendo corresponsável pela concepção, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Lic. Mat..

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 3º São atribuições do NDE:

I. Elaborar o PPC de Lic. Mat. definindo sua concepção e fundamentação;

II. Estabelecer o perfil profissional e formativo do egresso do curso e contribuir para sua consolidação;

III. Zelar no âmbito do curso pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e demais marcos regulatórios emanados dos órgãos competentes;

IV. Atualizar o PPC periodicamente;

V. Conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;

VI. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;

VII. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;

VIII. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino

EM BRANCO

DENCC
Fls 26
Rub.

constantes no currículo;

IX. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

Art. 4º O NDE possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso da Lic. Mat..

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO NDE

Art. 5º O NDE será constituído de 05 (cinco) a 07 (sete) docentes efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso, sendo:

I. um deles o presidente, indicado dentre os membros do NDE;
II. um deles o vice-presidente, indicado dentre os membros do NDE;
III. um deles o secretário, indicado dentre os membros do NDE;
IV. De 02 (dois) a 04 (quatro) membros.

§1º Os cargos de presidente, vice-presidente e secretário não poderão ser exercidos acumulativamente.

§2º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso de Lic. Mat. poderão exercer qualquer dos cargos do NDE, desde que haja a devida concordância com os demais membros.

§3º Os cargos de presidente e de vice-presidente do NDE de Lic. Mat. só poderão ser exercidos por docentes que ministram ou que ministraram nos 02 (dois) anos anteriores componentes curriculares do curso de Lic. Mat.

Art. 6º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 7º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão eleitos por seus pares em reunião específica, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos 1/3 (um terço) por igual período.

§1º O mandato dos cargos de presidente, de vice-presidente e de secretário terão duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

§2º A perda do mandato ou a exoneração de qualquer membro permite ao NDE a eleição de outro membro para substituí-lo.

Art. 8º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

EM BRANCO

DENDC
Fls 27
Rub.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO NO NDE

Art. 9º Ter titulação em nível de mestrado ou doutorado.

Art. 10º O percentual de professores do NDE em regime de dedicação exclusiva (DE) será de, no mínimo, 4/7 (quatro sétimos).

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NDE

Art. 11º Compete ao Presidente:

I. organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição, sempre que for necessários;

III. encaminhar as deliberações do NDE;

IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V. promover a integração com os demais Colegiados e setores da instituição;

VI. enviar a pauta de cada reunião com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos, com exceção feita às matérias urgentes.

Art. 12º Compete ao Vice-Presidente substituir e executar as funções do Presidente em sua ausência.

Art. 13º Compete ao Secretário lavrar as atas de reuniões bem como providenciar as assinaturas e o respectivo arquivamento destes documentos.

Art. 14º Compete a todos os membros contribuir efetivamente para o sucesso de todas as incumbências do NDE discriminadas no artigo 3º.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 15º O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, no mínimo 02 (duas) vezes por semestre, preferencialmente ao início e ao fim de cada semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou pela maioria de seus membros titulares ou pela PROGRAD.

Art. 16º O quórum mínimo para dar início à reunião é de 4/7 (quatro sétimos) dos membros do NDE.

Art. 17º Se em até 30 (trinta) minutos após o horário marcado para início da reunião não houver quórum, a sessão será suspensa e o(a) Presidente convocará nova reunião, devendo haver entre elas um intervalo mínimo de 24h.

Art. 18º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número

EM BRANCO

Fls 22
Rub.

de presentes.

Art. 19° Perderá o mandato de membro do NDE o membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias por mais de 03 (três) vezes sem justificativa, consecutiva ou intercaladamente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20° Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, pelo Colegiado da Lic. Mat. ou outro órgão superior, de acordo com a sua competência.

Art. 21° O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo(s) órgão(s) competente(s).

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2018.

Victor Martinez

Victor Arturo Martinez Leon

Presidente do Núcleo Docente Estruturante

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo
Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
CEP: 85866.000

DENDC
Fls 29
Rub.

ERRATA

PARECER TÉCNICO N° 18/2017 – DENDC/PROGRAD

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
02	2	2.2.Do Projeto Pedagógico de Curso	2.2 Do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso

Foz do Iguaçu, 10 de Julho de 2018.

Francielie Moretti
Técnica em Assuntos Educacionais
DENDC

Flavio Augusto Serra
Técnico em Assuntos Educacionais
Chefe Substituto do DENDC

De acordo:

Lucio Flavio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação

Data: 23 / 07 / 2018

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo
Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
CEP: 85866.000

DENDC Fls 30 Rub.

PARECER TÉCNICO N° 15/2018

DATA DE EMISSÃO: 11/07/2018

INTERESSADO: Curso de Matemática – Grau Licenciatura.

ASSUNTO: Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

I – RELATÓRIO

1.Histórico

O Núcleo Docente Estruturante do curso de Matemática – Grau Licenciatura, aprovou minuta de Regimento Interno em reunião realizada no dia 01 de Setembro de 2017. Em 20 de Setembro de 2017 o Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza encaminhou o processo Nº 23422.011619/2017-31 ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular (DENDC) solicitando análise do regimento. Em 05 de Outubro de 2017 o DENDC encaminhou ao curso o Parecer Técnico Nº 18/2017 contendo análise do documento. No dia 18 de Outubro de 2017 o curso de Matemática – Grau Licenciatura encaminhou novo texto do Regimento Interno elaborado com base nas orientações emanadas pelo parecer encaminhado ao DAILACVN. No dia 23 de Fevereiro de 2018 foi realizada reunião entre o Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular e a Coordenação do Curso de Matemática, no intuito de discutir sob as proposições elaboradas por este departamento por meio do Parecer Técnico Nº 02/2018, encaminhado posteriormente ao curso através do Memorando Eletrônico Nº 12/2018 – DENDC. Em 04 de Abril de 2018 o Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza enviou ao DENDC o Memorando Eletrônico Nº 67/2018 encaminhando o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso reelaborado após as adequações sugeridas pelo DENDC. O documento elaborado a partir das orientações emanadas por este departamento será objeto de análise deste parecer.

2. Mérito

2.1 Dos documentos que compõem o processo

O Processo Administrativo 23422.011619/2017-31 atualmente apresenta:

1. Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2017 do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, realizada em 01 de Setembro de 2017, que aprovou a Minuta do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, grau Licenciatura;

2. Memorando Eletrônico nº 18/2017 – CICN, encaminhado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza contendo nova composição do Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso de Matemática, e os respectivos regimentos, em anexo;

3. Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática – grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo
Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
CEP: 85866.000

4. Despacho Eletrônico autenticado pela Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, encaminhando o processo Nº 23422.011619/2017-31 ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular para que seja realizada análise do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Grau Licenciatura;

5. Memorando Eletrônico Nº 61/2017 – DENDC encaminhando o Parecer Técnico DENDC Nº 18/2017 ao DAILACVN;

6. Parecer Técnico Nº 18/2017 elaborado pelo DENDC, contendo análise do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso;

7. Memorando Eletrônico Nº 12/2017 – CMAT encaminhando novo texto do Regimento Interno em resposta ao Parecer Técnico Nº 18/2017;

8. Cópia da Ata da 5ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática, realizada em 16 de Outubro de 2017, que analisou as orientações emanadas pelo Parecer Técnico Nº 18/2017 – DENDC;

9. Novo texto do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, Grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

10. E-mail encaminhado pelo DENDC ao Curso de Matemática, solicitando agendamento de reunião para tratar das sugestões de alteração propostas por este departamento ao texto do Regimento Interno do NDE, e dirimir possíveis dúvidas quanto ao conteúdo do Parecer Técnico Nº 18/2017.

11. Memorando Eletrônico Nº 12/2018 – DENDC encaminhando o Parecer Técnico Nº 02/2018 elaborado pelo DENDC;

12. Parecer Técnico Nº 02/2018 elaborado pelo DENDC, contendo análise do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso;

13. Memorando Eletrônico Nº 67/2018 – ILACVN, encaminhando ata de aprovação e regimento interno reelaborado a partir das orientações emanadas pelo Parecer Técnico Nº 02/2018 – DENDC;

14. Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2018 do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Licenciatura, realizada em 22 de Março de 2018, que aprovou o texto do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso após as adequações propostas pelo DENDC;

15. Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, reelaborado conforme adequações propostas pelo DENDC;

16. Errata ao Parecer Técnico Nº 18/2017 – DENDC/PROGRAD;

Consideramos, portanto, que os documentos dispostos acima atendem aos trâmites necessários à instrução do devido processo legal.

EM BRANCO

DENDC
Fls 32
Rub.

2.2 Do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso

2.2.1 Da estrutura

A versão do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso analisada seguiu o modelo encaminhado pela PROGRAD/DENDC.

2.2.2 Do conteúdo

O Conteúdo apresentado está de acordo com as normativas emanadas pelas seguintes resoluções:

a) Resolução CONSUN Nº 022/2013 – Modifica o regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos cursos de Graduação da UNILA;

b) Resolução Nº 013/2013 do Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore* – Aprova o regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da UNILA;

c) Resolução Nº 01/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências.

II – PARECER

Após análise das alterações na proposta de texto do Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Grau Licenciatura, realizadas de acordo com as orientações emanadas pelo Parecer DENDC Nº 18/2017 e Parecer DENDC Nº 02/2018, consideramos não haver óbice à aprovação do documento.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 11 de Julho de 2018.

Francielie Moretti
Técnica em Assuntos Educacionais
DENDC

Flavio Augusto Serra
Técnico em Assuntos Educacionais
Chefe Substituto do DENDC

De acordo:

Lucio Flavio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação

Data: 20 / 07 / 2018

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 20/07/2018 14:29

Fls 33
Rub.

Processo nº. 23422.011619/2017-31

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

DESPACHO

Ao curso de Matemática – Licenciatura:

De acordo com a solicitação realizada, encaminhamos análise do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Licenciatura, conforme consta no Parecer Técnico nº 15/18, anexo a este processo.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 20/07/2018 14:29)
FRANCIELIE MORETTI
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2018 - UFRN - azul.unila.sipac1

EM BRANCO

UNILA
Fls 34
Rub. 8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

DESPACHO Nº 10414 / 2018 - CMAT (10.01.06.03.04.04.04)

Nº do Protocolo: NÃfO PROTOCOLADO

Foz do Iguaçu-PR, 08 de Agosto de 2018

DESPACHO

Ao Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza - **CONSUNI-ILACVN**:

Para apreciação e continuidade dos trâmites processuais.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/08/2018 13:41)
CLEILTON APARECIDO CANAL
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matrícula: 1086306

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **50702d2ef9**

EM BRANCO

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
ILACVN – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

Fls.
Rub.

DESPACHO

PROCESSO: 23422.011619/2017-31

OBJETO: Regimento Interno do NDE - Matemática

Foz do Iguaçu, 16 de agosto de 2018.

Para: Coordenadora da Comissão Acadêmica de Ensino

Encaminha-se o processo em epígrafe à Coordenadora da Comissão Acadêmica de Ensino para Relatoria a ser apreciada no CONSUNI-ILACVN, em conformidade com Parecer Técnico 02/2018, fls. 20.

Atenciosamente,

Luciano Calheiros Lapas
Diretor ILACVN
SIAPE 1517967

Av. Tancredo Neves, 6731 - Bloco 4 - Foz do Iguaçu - PR – Caixa Postal nº 2044 – Parque Tecnológico Itaipu
Foz do Iguaçu – PR - CEP: 85867-970 - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.011619/2017-31
Assunto: Solicitação de aprovação do regimento interno do núcleo docente estruturante do curso de licenciatura em matemática.
Interessado: Curso de matemática
Relator: Gladys Amelia Velez Benito

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

O colegiado do curso de matemática – Grau licenciatura aprovou a minuta de Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) em reunião realizada no dia 01/09/2017.
-20/09/2017 o DAILACVN encaminhou o processo do qual se trata ao DENDC, solicitando análise do regimento.
-05/10/2017 o DENDC encaminhou Parecer Técnico Nº18/2017 com análise do documento.
-18/10/2017 o Curso de matemática – Grau Licenciatura encaminhou novo texto a partir das orientações do parecer do DAILACVN.
-23/02/2018 foi realizada reunião entre o DENDC e a Coordenação do curso de matemática para discutirem Parecer Técnico Nº02/2018.
-02/03/2018 o DENDC emite Parecer Técnico Nº02/2018, onde aponta haver necessidade de adequações ao texto de modo que se ajuste à normativas institucionais e nacionais.
-04/04/2018 o ILACVN envia ao DENDC o Memorando Eletrônico Nº67/2018 encaminhando o documento reelaborado do Regimento Interno em questão com as adequações aprovadas em reunião.
-11/07/2018 o DENDC emite Parecer Técnico Nº15/2018 final.
-20/07/2018 O coordenador do Curso de Matemática sob despacho Nº 10414/2018 - CMAT encaminha o processo em questão ao CONSUNI-ILACVN.
-16/08/2018 o presidente do CONSUNI-ILACVN encaminha à coordenação acadêmica de ensino do ILACVN para relatoria a ser apreciada no CONSUNI-ILACVN.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Aprovação de Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática – Grau Licenciatura.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Considerando a Resolução Nº 01, de 17 de junho de 2010 do CONAES – MEC que Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO PRO TEMPORE - UNILA Nº 013 que Aprova o regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Considerando a Resolução CONSUN-UNILA Nº 022 de 31 de outubro de 2013 que Modifica o regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, aprovado pela Resolução 013/2013.

Considerando o Parecer Técnico Nº18/2017 e Nº02/2018 do DENDC onde foram apontados alguns ajustes que foram atendidos para cumprir com as normatizações vigentes no âmbito da UNILA e do no nível nacional.

Considerando o Parecer Técnico Nº 15/2018 final do DENDC.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Esta relatora é de **parecer favorável à aprovação** do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, Grau licenciatura, modalidade presencial.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Em tempo sugiro que no Regimento Interno em questão, no CAPITULO I – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES, seja contemplado no Art. 1º Este regulamento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, Grau licenciatura, modalidade presencial atende à Resolução Nº 01, de 17 de junho de 2010 do CONAES – MEC que Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências;

Foz do Iguaçu, 14 de setembro de 2018.

Gladys Amelia Velez Benito
Comissão Acadêmica de Ensino-CONSUNI-ILACVN
Relatora

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – CONSUNI, REALIZADA EM CATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.....

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, os membros do CONSUNI ILACVN, conforme lista de presença anexa, reuniram-se na sala G 101 – no *Campus* JU, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná. O Presidente do CONSUNI, Diretor Luciano Calheiros Lapas, deu início a reunião às 14h. Estiveram presentes os seguintes membros: A) Vice-Diretora do ILACVN: Maria Cláudia Gross; B) Coordenador do CICN: Márcio Góes; C) Vice Coordenador do CICV: Fernando Nampo; D) Coordenador CA de Extensão: Guilherme V. da S. Mauro; E) Coordenadora CA de Ensino: Gladys Benito; F) Coordenador CA de Pesquisa: Gustavo Lopez Nunez (titular) Aline Toci (suplente); G) Representantes docentes: Kelly Daiane Sossmeier, Antônio Machado Felisberto e Mariana Ramos Reis Gaete; H) Representantes TAEs: Francielle Fanza e Lígia da Fré Winkert; I) Representantes Discentes: Adriel C Chung Campos e Jeferson de Lima Barbosa (titulares) e Caroline Sousa da Silva e Juan Carlos Ortiz Moreno (suplentes) . Com quórum legal, o Presidente abriu a sessão. **2.2.2 Processo 23422.011619/2017-05** – Aprovação regimento interno NDE Matemática – Relatora Gladys Benito – Conselheira Gladys fez sua relatoria, na qual considerou sugestão de ajuste no texto e aprovou o regimento. Presidente Luciano colocou em votação – Todos de acordo – **APROVADA.** E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 17h, da qual eu Lígia da Fré Winkert, lavrei a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho. Integram a presente Ata, a lista de presença dos demais conselheiros e dos participantes ouvintes.

Lígia da Fré Winkert
Secretária Executiva
Lígia Da Fré Winkert
Secretária Executiva
SIAPE 2150223

Luciano Calheiros Lapas
Diretor do ILACVN
Siape 1517967
Luciano Calheiros Lapas
Presidente

EM BRANCO

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI - ILACVN

ILAC Fls. 39 Rub.

LISTA DE PRESENÇA
Reunião Ordinária
14/09/18

1	ADRIEL C CHUNG CAMPOS – titular	Adriel Chikyen Chung Campos
2	ALINE THEODORO TOCCI – suplente	Aline T. Tocci
3	ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR – titular	
4	CAROLINE SOUSA DA SILVA – suplente	Caroline Sousa da Silva
5	CATARINA COSTA FERNANDES – suplente	
6	DANUBIA FRASSON FURTADO – titular	
7	FERNANDO NAMPO – suplente	
8	FRANCIELLE FRANZA – titular	Francielle Franza
9	GLADYS AMELIA VELEZ BENITO – titular	
10	GUILHERME V DA S MAURO – titular	
11	GUSTAVO DE JESUS LOPEZ – titular	
12	JEFERSON LIMA BARBOSA – titular	Jeferson Lima Barbosa
13	JOCELI CRISTINA LEITE DE MORAIS – suplente	
14	JUAN CARLOS ORTIZ MORENO – suplente	Juan Carlos Ortiz Moreno
15	KELLY DAIANE SOSSMEIER – titular	Kelly D. Sossmeier
16	LÍGIA DA FRÉ WINKERT – titular	
17	LUCIANO CALHEIROS LAPAS – titular	
18	MARCELA BOROSKI – suplente	
19	MÁRCIO DE SOUSA GOES – titular	
20	MARIA CLAUDIA GROSS – titular	
21	MARIANA RAMOS REIS GAETE – titular	Mariana Ramos
22	NEWTON MAYER S CHAVEZ – suplente	
23	RAFAEL OTONIEL R R CUNHA – suplente	
24	RICARDO DE LIMA LACERDA – suplente	
25	RODRIGO BASSO – suplente	

CONFERE COM O ORIGINAL
2272503

EM BRANCO

ILACVN Fls. 40 Rub.

Zimbra ligia.winkert@unila.edu.br

Re: Regimento NDE Lic em matemática

De : Priscila Gleden Novaes Da Silva <priscila.silva@unila.edu.br> Ter, 18 de set de 2018 09:39

Assunto : Re: Regimento NDE Lic em matemática

Para : consuni ilacvn <consuni.ilacvn@unila.edu.br>

Cc : Cleilton Aparecido Canal <cleilton.canal@unila.edu.br>, Patricia Couto Goncalves Mauro <patricia.mauro@unila.edu.br>, Elma Coelho Martins Moura <elmha.moura@unila.edu.br>, Guilherme Vasconcelos Da Silva Mauro <guilherme.mauro@unila.edu.br>

Bom dia!

De acordo com a inserção.

Atenciosamente,

Priscila Gleden

De: "consuni ilacvn" <consuni.ilacvn@unila.edu.br>
Para: "Priscila Gleden Novaes Da Silva" <priscila.silva@unila.edu.br>
Enviadas: Terça-feira, 18 de setembro de 2018 9:33:53
Assunto: Regimento NDE Lic em matemática

Prezada Professora

Sendo presidente do NDE de Licenciatura em matemática, lhe consultamos:

O processo 23422.011619/2017-31 trata da aprovação do regimento interno do NDE de Licenciatura em matemática. Após parecer do DENDC/Prograd, o processo passou por relatoria no CONSUNI ILACVN, para aprovação e publicação. A relatora (Profª Gladys Benito) apontou a sugestão de inserir o seguinte parágrafo:

CAPITULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
ART 1º Este regulamento interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, grau Licenciatura, modalidade presencial, atende a Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010 do CONAES - MEC, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências.

De acordo com o DENDC a resolução citada acima foi base para análise e parecer em relação ao regimento interno.

Solicita-se seu de acordo para edição deste trecho do regimento e continuidade dos trâmites.

Att.

Lígia da Fré Winkert | Secretária Executiva

ILACVN

Dpto Administrativo ILACVN

3529 - 2858

UNILA

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
CEP: 85870-901 | Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil
Recepção: +55 (45) 3576 7307 | Fax: +55 (45) 3576 7306
unila@unila.edu.br

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 06/2018, de 14 de setembro de 2018.

Aprova o regimento interno do NDE do curso de Licenciatura em Matemática

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.011619/2017-31

Considerando a aprovação na 16ª reunião ordinária do Consuni ILACVN;

Resolve

1. Aprovar o regimento interno do NDE do curso de Licenciatura em Matemática

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Calheiros Lapas
Diretor do ILACVN
Siape 1517967

Professor Dr. Luciano Calheiros Lapas

Presidente do CONSUNI-ILACVN

ILACVN Fls. 41 v. Rub.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Matemática no dia 22 de Março de 2018 – Institui o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento aborda as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática, grau Licenciatura (doravante designado por Lic. Mat.), da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA) em acordo a resolução nº 01 de 17 de junho de 210 do CONAES – MEC, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências.

Art. 2º O NDE é o órgão consultivo, propositivo e de assessoramento sobre questões acadêmicas, sendo corresponsável pela concepção, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Lic. Mat..

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 3º São atribuições do NDE:

I. Elaborar o PPC de Lic. Mat. definindo sua concepção e fundamentação;

II. Estabelecer o perfil profissional e formativo do egresso do curso e contribuir para sua consolidação;

III. Zelar no âmbito do curso pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e demais marcos regulatórios emanados dos órgãos competentes;

IV. Atualizar o PPC periodicamente;

V. Conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;

VI. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;

VII. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;

VIII. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IX. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

Art. 4º O NDE possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso da Lic. Mat..

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NDE

Art. 5º O NDE será constituído de 05 (cinco) a 07 (sete) docentes efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso, sendo:

I. um deles o presidente, indicado dentre os membros do NDE;

II. um deles o vice-presidente, indicado dentre os membros do NDE;

III. um deles o secretário, indicado dentre os membros do NDE;

IV. De 02 (dois) a 04 (quatro) membros.

§1º Os cargos de presidente, vice-presidente e secretário não poderão ser exercidos acumulativamente.

§2º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso de Lic. Mat. poderão exercer qualquer dos cargos do NDE, desde que haja a devida concordância com os demais membros.

§3º Os cargos de presidente e de vice-presidente do NDE de Lic. Mat. só poderão ser exercidos por docentes que ministram ou que ministraram nos 02 (dois) anos anteriores componentes curriculares do curso de Lic. Mat.

Art. 6º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 7º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão eleitos por seus pares em reunião específica, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos 1/3 (um terço) por igual período.

§1º O mandato dos cargos de presidente, de vice-presidente e de secretário terão duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

§2º A perda do mandato ou a exoneração de qualquer membro permite ao NDE a eleição de outro membro para substituí-lo.

Art. 8º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO NO NDE

Art. 9º Ter titulação em nível de mestrado ou doutorado.

Art. 10º O percentual de professores do NDE em regime de dedicação exclusiva (DE) será de, no mínimo, 4/7 (quatro sétimos).

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NDE

Art. 11º Compete ao Presidente:

I. organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição, sempre que for necessários;

III. encaminhar as deliberações do NDE;

IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V. promover a integração com os demais Colegiados e setores da instituição;

VI. enviar a pauta de cada reunião com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos, com exceção feita às matérias urgentes.

Art. 12º Compete ao Vice-Presidente substituir e executar as funções do Presidente em sua ausência.

Art. 13º Compete ao Secretário lavrar as atas de reuniões bem como providenciar as assinaturas e o respectivo arquivamento destes documentos.

Art. 14º Compete a todos os membros contribuir efetivamente para o sucesso de todas as incumbências do NDE discriminadas no artigo 3º.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 15º O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, no mínimo 02 (duas) vezes por semestre, preferencialmente ao início e ao fim de cada semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou pela maioria de seus membros titulares ou pela PROGRAD.

Art. 16º O quórum mínimo para dar início à reunião é de 4/7 (quatro sétimos) dos membros do NDE.

Art. 17º Se em até 30 (trinta) minutos após o horário marcado para início da reunião não houver quórum, a sessão será suspensa e o(a) Presidente convocará nova reunião, devendo haver entre elas um intervalo mínimo de 24h.

Art. 18º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 19º Perderá o mandato de membro do NDE o membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias por mais de 03 (três) vezes sem justificativa, consecutiva ou intercaladamente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, pelo Colegiado da Lic. Mat. ou outro órgão superior, de acordo com a sua competência.

Art. 21º O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo(s) órgão(s) competente(s).

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 20/09/2018 15:59

ILACVN Fls. 44 Rub

Processo nº. 23422.011619/2017-31

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

DESPACHO

PARA: COORDENAÇÃO DE MATEMÁTICA

A/C Presidente do NDE, Priscila Gleden N. da Silva.

Após emissão da resolução do CONSUNI-ILACVN Nº06/2018, de 14 de setembro de 2018, que aprova o regimento interno do NDE do curso de Licenciatura de Matemática, encaminha-se o processo para devida guarda e acompanhamento.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 20/09/2018 15:55)
FRANCIELLE FRANZA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
(10.01.06.03.04.01)
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2018 - UFRN - azul.unila.sipac1

Arquivado a pedido do Coordenador do Curso, em 17/10/2018.

PATRÍCIA BORIM DA SILVA PEREIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
SIAPE 1513565

EM BRANCO

Emitido em 17/02/2022

PROCESSO DIGITALIZADO Nº 2/2022 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/02/2022 12:06)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **PROCESSO DIGITALIZADO**, data de emissão: **17/02/2022** e o código de verificação: **56ee55ebef**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – ILACVN
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CICN
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, ocorreu a quarta Reunião Ordinária de 2022 do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Matemática (NDE-LM), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por meio da plataforma digital do Google Meet, em virtude das ações para combate da COVID-19. Estiveram presentes os membros (elencados segundo a ordem alfabética de seus prenomes): ADRIANA FLORES DE ALMEIDA, CLEILTON APARECIDO CANAL, ELMHA COELHO MARTINS MOURA, FÁBIO SILVA MELO, MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN, MARIANA RAMOS REIS GAETE. Professor Fidel justificou ausência por estar de férias. Essa reunião teve os seguintes tópicos de pauta: **(1)** Informes. **(2)** Atualizações do PPC. **(3)** Sobre a disciplina de Didática da Matemática. **(4)** Criação da disciplina optativa de extensão Seminários de Matemática. **(5)** Bibliografias para disciplina de Matemática Básica I. **(6)** Pré-requisitos de Estágio não-obrigatório. **(7)** Formato das reuniões do NDE. **(8)** Sobre disciplinas optativas. **(9)** Próximas reuniões do NDE. **TÓPICO 1**. Foram passados os seguintes informes. *1.1 Reunião com DACICLO.* Foi realizada uma reunião do DACICLO com a direção do instituto, coordenadores dos centros e coordenadores dos cursos sobre o novo PPC do Ciclo Comum. O DACICLO está trabalhando para aprovação do novo Ciclo Comum, entretanto não há prazo para essa aprovação. Com isso, o NDE deve manter o Ciclo Comum vigente na proposta do novo PPC do Curso de Matemática. *1.2 Sobre o Forúm das Licenciaturas.* Professora Maria Elizabete participou da última reunião do Fórum das Licenciaturas. O Fórum ainda não tem nenhuma proposta para as disciplinas da área pedagógica para os cursos de licenciatura. Estão aguardando posicionamento da PROGRAD. **TÓPICO 2.** Professora Mariana apresentou as alterações feitas no PPC nas seções 7.7, 8.2, 14, 16.1 e 17.1 de acordo com os textos enviados pela Direção do ILACVN. As alterações foram aprovadas. Professoras Elmha e Elizabete apresentaram as propostas de textos para as seções 7.3, 7.4, 7.5, 8.3 e 12. Os textos foram aprovados. Professora Adriana apresentou a proposta de texto para a seção 15. O texto foi aprovado. Foi informado que as minutas dos Regulamentos de Estágio e TCC foram atualizadas pelo Professor Cleilton de acordo com a última reunião do NDE. **TÓPICO 3.** Foi apresentada a proposta elaborada pelo Professor Fidel da ementa da disciplina de Didática da Matemática, de modo a atender a Resolução CNE/CP 02/2019. Professoras Elmha e Elizabete argumentaram em favor de manter a ementa atual. Colocado em votação, ficou aprovado por manter a ementa da disciplina de Didática da Matemática sem alterações. **TÓPICO 4.** Professora Adriana apresentou a proposta da criação da disciplina Seminários de Matemática, junto com ementa e referências. As referências foram adequadas e a proposta foi aprovada. **TÓPICO 5.** Professora Adriana apresentou a proposta de bibliografias básicas e complementares da disciplina de Matemática Básica I. A proposta foi aprovada. Também ficou aprovado a mudança da nomenclatura das disciplinas MATEMÁTICA BÁSICA e MATEMÁTICA BÁSICA I, que passam a ter a nomenclatura MATEMÁTICA BÁSICA I e MATEMÁTICA BÁSICA II, respectivamente. **TÓPICO 6.** Os pré-requisitos para

Estágio não-Obrigatório passam a ser Didática da Matemática, Matemática Básica I e Matemática Básica II. **TÓPICO 7.** Para que seja possível realizar as próximas reuniões no formato remoto, se faz necessário prever essa possibilidade no regimento interno do NDE. Professor Fábio propôs acrescentar o seguinte parágrafo único no artigo 15 do regimento: *As reuniões do NDE podem ser conduzidas por meio da utilização de dispositivo telemático de videoconferência, a ser decidido pelo seu presidente, com prévia notificação aos membros, sem prejuízo das demais regras elencadas neste regimento*. A proposta foi aprovada. **TÓPICO 8.** Na última reunião, ficou aprovado a diminuição de 20 créditos de disciplinas optativas para 8 créditos. Com isso, se fez necessário decidir em quais semestres da grade serão alocadas as optativas. Ficou aprovado por alocar as optativas nos semestres 7º e 8º. **TÓPICO 9.** Tendo em vista o período de férias, ficou aprovado que a próxima reunião ordinária do NDE será a partir de 18/04/22. E nada mais havendo a tratar, a Presidente deu essa reunião por encerrada às 16h40min, da qual eu, CLEILTON APARECIDO CANAL, na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai por mim assinada, pela Presidente e demais membros presentes. Foz do Iguaçu, 28 de março de 2022.

ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
Professora do CICN/ILACVN – Presidente do NDE

MARIANA RAMOS REIS GAETE
Professora do CICN/ILACVN – Vice-Presidente do NDE

CLEILTON APARECIDO CANAL
Professor do CICN/ILACVN – Secretário do NDE

ELMHA COELHO MARTINS MOURA
Professora do CICN/ILACVN – Membro do NDE

FÁBIO SILVA MELO
Professor do CICN/ILACVN – Membro do NDE

MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN
Professora do CICN/ILACVN – Membro do NDE

AUSENTE
FIDEL PASCUA VILCHEZ
Professor do ILAACH – Membro do NDE

Emitido em 28/03/2022

ATA Nº 9/2022 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 09:47)
ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1692885

(Assinado digitalmente em 31/03/2022 13:35)
CLEILTON APARECIDO CANAL
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1086306

(Assinado digitalmente em 02/04/2022 10:44)
ELMHA COELHO MARTINS MOURA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1221042

(Assinado digitalmente em 31/03/2022 13:45)
FABIO SILVA MELO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1851843

(Assinado digitalmente em 31/03/2022 15:59)
MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1225013

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 16:10)
MARIANA RAMOS REIS GAETE
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1937286

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **9**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **21612afc12**

Emitido em 28/03/2022

ATA ORDINÁRIA Nº Ata de reunião do NDE/2022 - CMAT/CICN/ILACVN Serviço Público Federal (Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2022 14:14)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **ATA ORDINÁRIA**, data de emissão: **02/04/2022** e o código de verificação: **81351fe8f4**

INFORME À COMUNIDADE

A Reitoria da UNILA realizou, no último dia 14 de março de 2022, reunião de esclarecimentos quanto à operacionalização da Resolução n. 003/2022/COSEUN. A reunião contou com a participação das direções dos institutos latino-americanos, das coordenações dos centros interdisciplinares, dos programas de pós-graduação, dos cursos de graduação, e a chefia do DACICLO. Também participaram as pró-reitorias de graduação, de pesquisa e pós-graduação, de gestão de pessoas, e a procuradoria federal junto à UNILA.

Segue, em anexo, o registro em Ata da reunião. Observa-se seu carácter informativo e elucidativo, não caracterizando instrumento normativo, nos termos do Decreto n. 10.139, de 2019. Ressalta-se, também, que todas as decisões relativas à retomada das atividades acadêmicas presenciais na UNILA devem ser embasadas pelas Resoluções, Portarias e Instruções Normativas vigentes sobre o tema.

Reforça-se a importância de sua leitura, que complementa os esclarecimentos presentes no documento de Perguntas Frequentes sobre a COVID-19, disponível no link:

ATA – REUNIÃO ESCLARECIMENTOS SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO n. 003/2022/COSUEN

Em 14 de março de 2022, às 14h, no Auditório do campus Integração, estiveram reunidos diretor e diretora de instituto, coordenadoras e os coordenadores de centros interdisciplinares e coordenadoras e os coordenadores de cursos e programas de pós-graduação e representantes da Reitoria, conforme lista de presença em anexo, para esclarecimentos em torno da presencialidade na UNILA. O Reitor da UNILA iniciou o encontro dando boas-vindas e destacando a singularidade do momento, seja porque é a primeira vez que um evento desta estirpe ocorre no espaço do campus Integração seja porque é a primeira vez, após a pandemia, após dois anos, que se discute com as coordenações o processo de retorno total às atividades presenciais. Afirma que é um momento em que todos anseiam a volta à normalidade presencial. Esclarece que, resumidamente, a reunião busca a operacionalização da última Resolução emanada pela Comissão Superior de Ensino acerca da presencialidade na Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Diz que existirão algumas apresentações iniciais a qual se seguirá a abertura a questionamentos. Apresenta a mesa, formada pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, o Pró-Reitor da PROGRAD em exercício e o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas. Inicia sua explanação com um histórico das adoções de procedimentos e normas que regeram a UNILA desde março de 2020 (vide anexo 01). Durante a apresentação, o Reitor destaca a agilidade da UNILA em interromper suas atividades presenciais logo no início da pandemia, de maneira articulada com outras instituições e destaca que a UNILA é uma universidade essencialmente presencial e, por assim sê-lo, em um primeiro momento, não adotou o ensino remoto tendo se dedicado à adequação de sua infraestrutura, à produção de materiais e à oferta de capacitações. Ressalta que houve fomento para que discentes em vulnerabilidade pudessem obter condições de acesso às aulas remotas. Em maio de 2020, lembra que houve uma reunião conjunta entre o CIEC e o CONSUN para apresentação de ações e frentes de enfrentamento à pandemia. Foi detalhado o processo decisório. O tema volta ao CONSUN por algumas outras vezes e se (re)direcionam ações a partir de colocações das

conselheiras e dos conselheiros. Lembra que há uma consulta pública com mais de 2.600 participações, a maior participação discente da história, para que se entendesse as dificuldades para se aderir ao ensino remoto, bem como qual seria o interesse da comunidade. Era um momento que não se sabia por quanto tempo duraria a excepcionalidade de um possível ensino remoto, dado não ser possível mensurar a duração da pandemia. Lembra que, em agosto de 2020, a Lei n. 14.440, de 2020, possibilitou a adesão ao ensino remoto por cursos naturalmente presenciais. A UNILA, neste momento, implanta o Ensino Remoto Emergencial (ERE) que, regulamentado pela Comissão Superior de Ensino, "autoriza, **em caráter excepcional**, a oferta de atividades em componentes curriculares presenciais de graduação por meio do Ensino Remoto Emergencial" (grifo do texto de apresentação). O Reitor frisa que, desde esse primeiro momento, fica claro que o ensino remoto é excepcional e ocorre para que não seja interrompida a prestação de serviços das UNILA. Registra as bolsas criadas, mais de 500 celulares, os projetos desenvolvidos e os materiais e portais instituídos/produzidos para exemplificar a infraestrutura dada para funcionamento do ensino remoto. Afirma que a pesquisa e a extensão na UNILA e atividades administrativas nunca pararam. Em dezembro de 2020, há a implantação do Ensino Remoto Excepcional que passa a ter caráter obrigatório de oferta, uma vez que as dificuldades anteriores (quando da implantação do ERE) foram superadas. Em outubro de 2020, há as primeiras liberações de acesso, inclusive com ofertas de componentes curriculares presenciais. Cita que já foram ofertados mais de 160 componentes curriculares, cursados por 1.780 alunos. Afirma que há, portanto, um lento e gradual processo de retorno da presencialidade do ensino na UNILA. Registra que há relatórios públicos sobre esse processo na página eletrônica coronavírus. Em 2021, maio, a Comissão Superior de Ensino prorroga a possibilidade do ensino remoto excepcional na UNILA. No mesmo mês, as servidoras e os servidores iniciam suas vacinações, após articulação da Universidade com a Secretaria de Saúde Municipal. Em setembro de 2021, há a publicação da Instrução Normativa n. 90, de 2021, do Ministério da Economia que determina o retorno ao trabalho presencial de todas as servidoras e servidores federais. A Nota Técnica SEI n. 58.082/2021/ME firma a interpretação de que a IN mencionada se aplica às atividades acadêmicas de professoras e de professores. Afirma que desde aquele momento as atividades administrativas passaram gradativamente à

presencialidade, tendo atingido, posteriormente, 100%. O Reitor afirma que as duas últimas normativas estão na base da normativa atualmente vigente da Comissão Superior de Ensino. Em dezembro de 2021, com base no opinativo do CIEC e na opinião técnica de um dos grupos de trabalhos instituídos durante a pandemia (foram instituídos mais de 8 GTs técnicos, foi a primeira universidade a solicitar verba para apoio às atividades de combate ao coronavírus e a primeira universidade do Paraná a solicitar autorização para realização de teste, o que colocou Foz do Iguaçu entre uma das primeiras cidades do Estado em número de testagens), que apontavam estabilização da pandemia e possibilidade de retorno total às atividades presenciais há outros estudos que são desenvolvidos pela Universidade para a tomada de decisão. Há estudo realizado pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) sobre a possibilidade de locomoção fronteiriça, há a articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para vacinação de alunos internacionais não vacinados, há levantamento do estágio vacinal de estudantes e servidores e, então, decide-se pelo retorno total à possibilidade de acesso aos prédios, decisão emanada por meio da Portaria n. 480/2021/GR. Sublinha que a Portaria libera acesso aos prédios e não regulamenta o ensino, o que cabe à Comissão Superior de Ensino. Em janeiro de 2022, há alteração de normas para presencialidade na UNILA e a edição compilada de normas para retorno. A UNILA, até então, adotara a emissão de diversas orientações separadas. Em fevereiro de 2022 é publicada a Resolução 003/2022/COSUEN. Trata-se da Resolução mote deste encontro. Deve-se debater sua operacionalização. Assevera que as normas da COSUEN, assim como as normas nacionais, são normativas que sempre consideram que os cursos da UNILA são autorizados e reconhecidos como presenciais e o remoto deve ser tratado como excepcional e de componente a componente. A próxima explanação é feita pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas. Ele inicia sua fala (vide Anexo 02) indicando que o trabalho remoto é algo excepcional e que a IN n. 90, de 2020, do ME, determinou uma data para o retorno ao trabalho presencial: 15 de outubro de 2021. Diante de dúvidas o ME se posicionou pela aplicabilidade da IN às servidoras e aos servidores docentes em suas atividades acadêmicas, observadas somente as exceções estabelecidas pelo art. 4º da IN mencionada. Deve-se então compreender que as servidoras e os servidores docentes estão inquiridos ao retorno presencial de suas atividades acadêmicas desde 15 de outubro, estando em vigor,

somente, exceções de longa duração e de curta duração. As de longa duração são fatores de riscos enumerados no art. 4º da IN do Ministério da Economia. As pessoas portadoras desses fatores podem se manter no trabalho remoto. Caso queiram retornar devem fazer autodeclaração sobre suas boas condições de saúde. As pessoas enquadradas no art. 4º da IN devem declarar sua condição também para que possam permanecer no trabalho remoto. Os casos de curta duração do trabalho remoto são aqueles de convivência com pessoas contaminadas pela Covid-19. Há vigência de autodeclarações também para esses casos. O Pró-Reitor destaca os documentos necessários para juntada às autodeclarações e endereços para contato (vide apresentação). Em seguida, a palavra passa ao Pró-Reitor de Graduação em exercício. O Pró-Reitor destaca que, em 05 de agosto de 2021, o Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução n. 02/2021/CNE em que destaca a necessidade prioritária, urgente e imediata de retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem de todos os níveis, etapas, anos séries e modalidades da educação nacional, observados os protocolos sanitários. O Pró-Reitor esclarece que, naquele momento, a UNILA não retornou às atividades presenciais de forma maciça porque as condições sanitárias locais não davam tal possibilidade. Os especialistas da UNILA, naquele momento, não recomendavam o retorno amplo. Hoje, contudo, não há mais restrições para o retorno, com exceção daqueles docentes amparados pela IN 90, do ME. Então, entende-se que se deve retornar à presencialidade. Em seguida, o Pró-Reitor de Graduação apresenta o cenário das atividades presenciais das IFES, no ano de 2022, registrando que a maioria das instituições de ensino superior estão retomando a normalidade de suas atividades de ensino presenciais (vide apresentação). Enfatiza que sempre foi uma preocupação da UNILA, durante a pandemia, o diálogo com outras instituições, até porque se vivia um momento nunca antes visto. Sempre com respeito às particularidades da UNILA, é salutar, também, a troca de experiências e o caminhar conjunto com outras instituições para fortalecimento de posicionamentos. Assim, neste contexto, afirma o Pró-Reitor, hoje, a IN n. 90, do ME, é o que impede o retorno de 100% das atividades de ensino presenciais. Foi a existência desta IN que fez com que a UNILA necessitasse regulamentar a convivência de componentes curriculares presenciais com componentes curriculares remotos, neste momento de retorno amplo de presencialidade do ensino. Em resposta à referida situação é que se aprova

a Resolução n. 03/2022/COSUEN. O Pró-Reitor destaca o art. 2º da norma, frisando que ela traz critérios a serem observados para a decisão do tipo de oferta a ser feita de cada componente curricular. Na apresentação, destaca no art. reproduzido as palavras "avaliação pedagógica", "quadro docente disponível" e "objetivos formativos" como elementos a serem avaliados. No mesmo art. destaca que são possíveis, a partir da análise dos critérios acima, os seguintes tipos de ofertas: componentes integralmente remotos; componentes parcialmente remoto e parcialmente presencial (híbrido); e componentes integralmente presenciais. O Pró-Reitor ressalta que há de se entender que o sistema híbrido de ensino da UNILA não se compõe por aulas que são presenciais, mas transmitidas simultaneamente a discentes de forma remota. Não é esse o modelo de componente híbrido adotado pela UNILA. Na UNILA o componente híbrido é aquele que possui parte das aulas presenciais e parte remota (vide apresentação). O Pró-Reitor de Graduação destacou, então, como deve ser o processo de análise da oferta do componente curricular. Em sua fala disse que os componentes curriculares com docentes amparados pelo art. 4º da IN. n. 90, de 2021, do ME, se esses docentes optarem pelo direito (conforme explicou o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas) deverão ser ofertados de maneira remota. Somente há possibilidade de oferta de componente remoto cujos docentes não estão amparados pela IN 90, de 2021, do ME, se existirem argumentos (componente a componente) de cunho pedagógico que obstem a presencialidade. O Pró-Reitor lembra que podem existir casos em que o docente passa por isolamento temporário. Nesse caso, há a possibilidade de adiamento e posterior reposição das aulas; de oferta de aulas remotas; ou de que as aulas, nas datas de afastamento, sejam ministradas por outra ou outro docente. Apenas excepcionalmente as aulas podem ser canceladas. Em continuidade aos esclarecimentos, o Pró-Reitor registrou a possibilidade de que discentes com fatores de riscos (análogos àqueles listados na IN 90, de 2021, do ME, sigam estudos com regimes de exercícios domiciliares (conforme normas de graduação). Igualmente, existe a possibilidade de discentes em isolamento temporário. Nesse caso, eles têm a concessão de licença saúde e possuem direito à segunda oportunidade de avaliação seguindo ritos vigentes das normas de graduação. A palavra passa, então, à Pró-Reitora de Pesquisa e de Pós-Graduação. A Pró-Reitora inicia retomando a existência da Lei 14.040, de 2020. Assevera que foi ela quem possibilitou a excepcionalidade do ensino remoto

nos cursos e programas presenciais. Afirma que a Lei exige o pronunciamento do CNE (art. 1º, §1º) e aquele órgão assim o faz por meio da Resolução CNE/CP n. 02, de 05 de agosto de 2021. Ressalta que os normativos superiores citados por ela indicam a possibilidade de ensino remoto para o ano letivo de 2021 e que a pós-graduação, na UNILA, está no ano letivo de 2022 (início em março). Afirma que na UNILA, a partir de regulamentos aprovados pela Comissão Superior de Ensino, embora esteja no calendário letivo de 2022, poderá ter aulas remotas, uma vez que há a vigência da IN. n. 90, de 2021, do ME, e às justificativas apresentadas que devem determinar a impossibilidade da presencialidade. Cita a Resolução n. 001/2022/COSUEN e a Resolução n. 003/2022/COSUEN (vide apresentação). Inicia-se o esclarecimento de dúvidas. A diretora do ILAACH, professora Ângela Maria de Souza, requisita a composição de um registro escrito da reunião para que ele possa circular pela comunidade que está ansiosa por esclarecimentos. Ela indica que houve uma reunião prévia entre/com as coordenações de cursos e de programas do ILAACH e algumas questões ficaram evidentes. Há, segundo ela, especialmente, **dúvidas em relação ao art. 3°, da Portaria n. 480/2021/GR, no que tange à autonomia dos colegiados**. **Outra questão seria como agir com estudantes que vêm de outro país, mediante a iminência do início das aulas**. Há, segundo ela, preocupações com o crescimento das evasões. **A terceira questão seria quanto à possibilidade de ensino remoto para estudantes em final de curso, até que ponto os colegiados podem deliberar sobre a oferta remota se há casos que não estão cobertos pela IN n. 90, de 2021, do ME, mas atingem questões pedagógicas e didáticas. Outra questão seria se uma disciplina pode ser ministrada de forma remota e presencial (não em sentido sincrônico)? Já em relação à pós-graduação, ressalta que há colegiados que já decidiram pelo início das atividades remotas. Vai ser respeitada essa autonomia dos colegiados?** Ressalta que essas decisões possuem amparo acadêmico e destacam suas motivações, análise do contexto acadêmico, didático-pedagógico do corpo docente, que foram levantadas. **Pergunta ainda como se dará o controle da vacinação, especialmente em locais com várias entradas.** De onde virão os servidores? Quantos serão? O Reitor passa a responder os questionamentos. Inicia lembrando que os colegiados são instâncias de competência acadêmica nas áreas de seus cursos, de programas ou do Ciclo Comum de Estudos. Portanto, os colegiados possuem competência para a avaliação

sobre se um componente deve, extraordinariamente, ser ofertado em caráter remoto. As peculiaridades de cada componente, as dificuldades do corpo discente (quantidade de estrangeiros, quantidade de discentes com fatores de risco, turmas pequenas de formandos e estrangeiros) são elementos que devem ser sopesados nesta instância. Neste sentido, o colegiado deve avaliar tais pontos para indicar casos de componentes que, mesmo mediante a determinação de presencialidade do professor, haverá, de forma excepcional, a autorização da oferta do componente curricular de maneira remota. O Reitor frisa que a decisão deve ocorrer por componente curricular. Todas as normas da UNILA preveem que a análise é individual à situação de cada componente curricular e que as decisões devem contar com sólida argumentação para que haja segurança institucional, nos limites da autonomia universitária. As decisões devem primar por argumentos técnicos, estar limitadas às possibilidades dadas pelas legislações vigentes na UNILA e deixando clara a razoabilidade da decisão para cada componente curricular. Lê a Resolução n. 003/2022/COSUEN, que traz os critérios que são os limites legais para as decisões dos colegiados: avaliação pedagógica à adequação do componente ao ensino remoto, quadro docente disponível e atenção especial aos objetivos formativos e especificidades da matriz curricular construída para o ensino presencial. O Reitor destaca que a COSUEN delimitou o tipo de critério a ser observado em casos excepcionais de oferta remota. São argumentos de cunho pedagógico ou a indisponibilidade (devido à IN n. 90, de 2021, do ME) que devem levar à excepcionalidade da oferta de um componente como remoto. Não cabe aos colegiados usarem como fulcros de suas decisões argumentos epidemiológicos. Esses são acompanhados diuturnamente pelo GT-06 que informa a gestão em casos de mudança de cenários. Estando vigente o acesso integral às estruturas físicas, os colegiados devem, em casos excepcionais, componente a componente, definir o tipo de oferta a partir dos critérios apresentados pela COSUEN. Em casos de discentes não amparados pela IN 90, a oferta remota é admitida se existirem argumentos sólidos e pedagógicos. A Administração da universidade entende que os colegiados são instâncias responsáveis e competentes pela análise pedagógica permitida pela COSUEN e, portanto, não lhe cabe colocar em xeque decisões que estejam adequadamente fundamentadas por argumentos pedagógicos, apresentados componentes a componentes. Em se tratando da evasão, citada pela diretora, ressalta que os

dados levantados pelo colegiado podem ser argumentos para opção pela oferta de um componente na forma remota. Sobre a dúvida em relação à autonomia do colegiado citada na Portaria n. 480/2021/GR, o Reitor lembra à professora que aquela norma é anterior à edição da Resolução n. 003/2022/COSUEN e que a referida Resolução normatizou a autonomia dos colegiados estabelecendo os critérios que devem ser avaliados componente a componente. Afirma que haverá disponibilização de ata e de vídeo da reunião. Sobre a operacionalização da cobrança de vacinação, o Reitor rememora que as discussões sobre a cobrança de passaporte vacinal na universidade ocorrem desde outubro de 2021, a partir de uma primeira indicação do GT-06 e que, naquele momento, havia uma severa discussão jurídica sobre o tema, com divergentes posicionamentos. No final do ano, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) contraria recomendação do Ministério da Educação pela vedação da cobrança de passaporte, as universidades passam a ter a possibilidade de fazê-lo. A UNILA adotou a cobrança e foi questionada por deputados contrários à medida que, inclusive, personalizam possibilidades de sanção ao Reitor. Todos os questionamentos das autoridades legislativas foram respondidos com tranquilidade. Sobre a operacionalização. O Reitor, lembrando a normativa publicada, ressalta que ainda nesta semana será disponibilizada no SIG dispositivo para a inserção de comprovante de vacinação, teste negativo de Covid-19 ou atestado médico de impossibilidade de vacinação. Será feita reportagem e um vídeo sobre a funcionalidade do SIG. Além desta apresentação obrigatória que ensejará cobranças e impedimentos diretos àquelas ou àqueles inadimplentes, existirão blitz, sem prévio aviso que ocorrerão nos corredores diretos das salas quando não possível a cobertura de todas as entradas. Além disso, todas as chefias estão autorizadas (de forma discricionária, conforme seus entendimentos) a fazer a cobrança de trabalhadoras e trabalhadores de sua unidade e a direção e as coordenações de curso ou programa podem também fazer uso dessa prerrogativa para cobrança de estudantes. Em seguida, o professor Lucas Mesquita, agradece a presença do Reitor, destacando que ela corrobora com possíveis incertezas causadas por esclarecimentos via rede social. Diz que a fala do Reitor o tranquiliza, uma vez que afirma a autonomia dos colegiados. Entende que a reunião poderia ter sido realizada anteriormente e que, especialmente nos últimos 10 dias parecem ter surgido informações desconexas ou com interpretações diversas que colocaram os

coordenadores em situação complicada. **Afirma que as pessoas querem voltar presencialmente, que todas e todos nós assim desejam, mas os colegiados estavam carentes da certeza de autonomia.** Diz que a partir das palavras do Reitor estava tranquilo. Diz que no caso de seu curso a decisão já foi tomada e agora o colegiado foi bombardeado pela discussão da presencialidade e que as falas dos Pró-Reitores estão muito focadas na presencialidade e que acha que há algo diferente da fala do Reitor em relação aos Pró-Reitores. **Diz que no seu caso 70% dos estudantes não são de Foz e, por isso, entendem que a oferta remota é uma boa opção porque caso contrário teriam muitas evasões, impactando avaliações de programas**. Programam retomar toda a presencialidade em agosto. Diz que infelizmente a reunião não foi feita de forma remota, mas que esse espaço de discussão é importante. Lembra que o Plano de retorno fala em reuniões preferencialmente remotas. O Reitor começa ressaltando que o professor Lucas trouxe exemplos de argumentos levantados pelo Programa de Relações Internacionais, afirma que o mérito dos argumentos acadêmicos cabe ao colegiado daquele programa que deve zelar por tê-los para cada componente curricular e de forma robusta, como, no exemplo dado pelo professor, apresentando dados que demonstram a inviabilidade da presencialidade neste momento. Afirma que a reunião em tela parece um pouco heterodoxa, pois a Universidade conta com uma estrutura decisória, marcadamente colegiada, que, no cotidiano, fazem a discussão dos temas e dão vazão às temáticas de organização do ensino sem maiores problemas. A reunião de hoje, contudo, em uma situação singular, ocorre porque a operacionalização da norma aprovada pela COSUEN acabou por gerar uma quantidade significativa de dúvidas. Afirma que já a Portaria n. 480/2021/GR trazia a afirmação de autonomia dos colegiados, de forma que, se houve dúvidas não foi sobre esse aspecto, mas como operacionalizar a autonomia cujos critérios para avaliação foram estipulados pela COSUEN. Como decidir é o ponto da dúvida. Reafirma que a decisão deve ser componente a componente. O professor Felix Pablo Friggeri inicia suas ponderações colocando que vê como **primeiro problema a evolução incerta da pandemia. O segundo problema que aponta é a singularidade da UNILA que devido aos estudantes internacionais precisa de tempo para organizar a volta dos estudantes. Ressalta que a autonomia dos colegiados é importante e que, no caso do programa sob sua coordenação, consultaram as condições discentes para**

embasar a decisão e que discentes já estão se matriculando com a ciência dos componentes remotos. Afirma que, neste momento, uma mudança da decisão do colegiado inviabilizaria o programa. A previsibilidade de como se vai funcionar com antecedência é imprescindível (cita que a Portaria n. 480/2021/GR foi publicada em dezembro). **Recomenda que as comunicações com as coordenações sejam mais assertivas.** O Reitor inicia dizendo que se existiam ruídos de comunicação, a presente reunião tem por escopo acabar com eles, esclarecendo-se dúvidas que podem, inclusive surgir tão somente porque não se está falando presencialmente. Quanto à imprevisibilidade da pandemia, o Reitor afirma que convivemos com ela desde o início da pandemia. Que se tenta, por meio de dados e projeções, ter a maior previsibilidade possível, mas não há como ser categórico quanto ao futuro. Que a Administração está preparada para dar um passo atrás se for preciso, mas no momento, o cenário aponta para a possibilidade de presencialidade de atividades acadêmicas. Reitera que os colegiados possuem competência, nos termos apontados pela COSUEN, para que, com argumentos pedagógicos sólidos, possam optar pela oferta de componentes remotos. Quanto ao fato de a Portaria n. 480/2022/GR ter sido publicada em dezembro, o Reitor ressalta que ela somente liberava o acesso conforme a avaliação daquele momento da pandemia pela equipe de especialistas e que coube à COSUEN a deliberação das normas de ensino vigentes. A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação toma a palavra para esclarecer que não restam dúvidas de que, estando a pós-graduação no ano letivo de 2022, o seu amparo legal para a oferta de componentes curriculares remotos não está na lei nacional, mas nas normas da Comissão Superior de Ensino que exigem argumentos pedagógicos expostos e registrados. Ela frisa a necessidade de registro em ata da decisão justificada. Em seguida, a professora Kátia Regina Garcia Punhagui. **Ela pede que a Pró-Reitora de Pós-Graduação diga firmemente qual decisão os colegiados devem tomar. Que o uso do verbo poderá causar incerteza. Pergunta se a decisão do colegiado será respeitada.** Para a segunda questão, relata que fizeram seleção apontando o caráter híbrido das atividades, o que atraiu pessoas de outras regiões. **Diz que pelo que entendeu não há possibilidade de aulas simultaneamente presenciais e remotas.** Pergunta o que fazer nessa situação do programa que selecionou discentes apontando o caráter híbrido. **Sua terceira pergunta é como agir com estudantes que pegarem Covid-19.** A Pró-Reitora inicia suas ponderações dizendo que não há

outro verbo a se usar. O verbo "poderá" é o mais adequado, uma vez que os colegiados possuem a prerrogativa da decisão a partir de argumentos que comprovem a inviabilidade da disciplina no caráter presencial. Indica que essa sua colocação é válida para o funcionamento do ano letivo de 2022 e está calcada nas Resoluções 01 e 03/2022/COSUEN. Reforça que a UNILA sempre atuou de forma presencial e que, hoje, os componentes podem ter, desde que justificado disciplina a disciplina, a oferta de componentes remotos ou híbridos. Sobre o edital feito pelo Programa estar vinculado ao ensino híbrido/remoto, a Pró-Reitora volta a esclarecer o caráter presencial da UNILA, destacando a excepcionalidade de ofertas de componentes remotos ou híbridos. Indica que não é viável que as seleções indiquem em seus editais de seleção aulas remotas, uma vez que se trata de uma excepcionalidade e que, inclusive, as normas nacionais que apontam para a vigência da pandemia podem ser alteradas. A Pró-Reitora reafirma que a decisão pela oferta remota deve ser realizada disciplina a disciplina e que junto à CAPES se trata de um programa presencial. Que uma vinculação do edital ao formato não presencial, inclusive pode prejudicar o programa junto à CAPES. Recomenda a revisão e se coloca à disposição para ajudar nos ajustes. Quanto aos procedimentos nos casos de alunos positivados, a Pró-Reitora, após citar a existência de uma Instrução normativa que rege o assunto, passa a palavra ao Pró-Reitor de Graduação em exercício. Ele ressalta que, conforme previa o Plano de Retorno, está em vigência uma IN conjunta PROGRAD/PRAE/PRPPG. O estudante, nos termos da IN, deve apresentar atestado de saúde e os discentes com contato próximo à/ao infectada(o) (mais de 15 minutos sem distanciamento ou que coabitam) devem ser afastadas(os) das atividades. A IN conjunta traz as informações complementares. O Reitor complementa as respostas à docente dizendo que os critérios para a decisão do colegiado estão dispostos na Resolução 003/2021/COSUEN, art. 2º. Recomenda que no caso de dúvidas se faça consulta formal à PRPPG. A professora Juliana Rammé. E**la inicia dizendo que entende que a reunião ocorre em um momento tardio em que vários colegiados já se posicionaram em que há várias tarefas desenvolvidas concomitantemente. A professora coloca que é preciso deixar clara a autonomia dos colegiados**. L**embra que a Pró-Reitora da PRPPG afirmou que a lei não respalda a pós-graduação, mas que é preciso saber se a autonomia universitária possibilita a decisão pelo remoto.** Afirma que todos querem voltar à presencialidade, mas com segurança e

sem aumento da evasão. Pensa que para tanto se precisa de dados, de informações. Inicia sua primeira questão. **Diz estar com dúvidas no que seja o ensino híbrido. Pergunta se o híbrido seria um componente com parte presencial e parte remoto ou pressupõe a presencialidade com transmissão simultânea? Diz que não é atribuição do colegiado pedir autodeclaração tampouco fazer ensalamento.** Diz que precisam cumprir o que está no PPC ofertando, exatamente, o número de vagas que lá consta. Diz que recebeu comunicação de que é preciso considerar o número de matrículas, mas a matrícula não está realizada. **Pergunta se a PROINT fez um levantamento do número de estudantes estrangeiros que estão no País.** Igualmente, com alunos de outras regiões. Entende que essas funções não são dos colegiados. P**ergunta também se uma oferta presencial pode ser transformada em remota no decorrer do semestre?** Lembra que os estudantes terão 15 dias, após matrícula, para apresentar autodeclaração, de forma que não se tem certeza de quantos estudantes estarão efetivamente em sala. Diz que não sabe como funcionam os estudos domiciliares porque nunca teve um estudante nesta condição e pergunta como fazer em caso de aulas práticas. Diz que questionou o levantamento de capacidade dos espaços da SECIC, pois entende que estão equivocados. Que recebeu a resposta que o distanciamento é medido de boca a boca, mas compreende que deveria ser de corpo a corpo. Diz que não é função do colegiado fazer alocação da sala. **Ressalta que se preocupa com o prazo de integralização dos estudantes caso se exija presencialidade e ele não possa se apresentar e que, por isso, não possa se matricular em vários componentes. Pergunta se há algum plano sobre esse aspecto**. O Pró-Reitor de Graduação lembra à professora que os semestres de 2020 e 2021, conforme normas publicizadas, não estão sendo contabilizados para fins de jubilamento (independente de cursarem ou não) e que nenhum cancelamento está sendo realizado, exceção de cancelamentos a pedido da(o) estudante. Sobre o exercício domiciliar, o Pró-Reitor de Graduação lembra que, conforme normas de graduação, ele não é aplicável a componentes práticos. Lembra que como não está sendo contabilizado esse período para a integralização do curso a ausência destes alunos com comorbidades nas aulas práticas não terá consequências para o jubilamento. A professora Juliana Frigo pergunta se o discente estiver em aula prática e tiver de se afastar durante o semestre, o que deve fazer. O Pró-Reitor afirma que, conforme as normas de graduação vigentes, ele deve requerer

trancamento parcial. A professora Juliana Frigo afirma que discentes precisam ser informadas(os) sobre isso. O Pró-Reitor afirma que essas regras sempre estiveram vigentes na UNILA e que há explicações publicizadas sobre o assunto na página da Universidade. Sobre a oferta híbrida, o Pró-Reitor de Graduação esclarece que no ensino híbrido vigente na UNILA, não há previsão de simultaneidade, em um componente, entre presencialidade e caráter remoto. São admitidos componentes completamente presenciais, componentes completamente remotos e componentes parte híbrida e parte remota. Nesse último caso, discentes e docentes estarão uma parte do componente presencialmente e uma parte de forma remota. Informa que a possibilidade de simultaneidade foi discutida na COSUEN, mas foi rechaçada porque não se trata de algo trivial. Quanto ao ensalamento, o Pró-Reitor lembra que se trata de uma atividade da Secretaria Acadêmica do curso e cabe ao colegiado requisitar os trabalhos daquela instância. Reforça que os levantamentos de condições de discentes devem ser realizados no âmbito da unidade acadêmica. Reforça que a PROGRAD já repassou as salas disponíveis para cada curso. Sobre o distanciamento, o Pró-Reitor afirma que não há impactos severos em relação à capacidade anterior à pandemia e que a Secretaria Acadêmica pode avaliar a possibilidade de trocar entre um curso e outro as salas disponibilizadas, atendendo a necessidade de ambos. O Reitor registra que embora a UNILA tenha mantido a necessidade de distanciamento, epidemiologicamente, segundo o GT-06, ele não seria necessário. A UNILA o manteve porque a Secretaria de Saúde do Estado recomenda. O Secretário de Implantação do Campus afirma que os estudos de capacidade consideraram o distanciamento e que está disponível para discussões pontuais de espaços. **A professora Juliana Frigo afirma que, em casos de ausência de capacidade de espaços, pode haver divisão de turmas, o que aumentará a carga horária docente.** O Pró-Reitor de Graduação lembra que as previsões de ofertas são baseadas no número de possíveis matriculados e sempre antecederam as matrículas, levando-se em conta pré-requisitos, por exemplo. A palavra passa ao professor Jiam Frigo que pergunta se os atestados por Covid estão livres de perícia. Ressalta que, por vezes, as chefias tardam a receber as comunicações do DPVS sobre o afastamento de uma(um) servidora(r). Afirma que no seu entendimento é absurdo haver uma parte da disciplina em forma remota e outra parte híbrida. Não vê respaldo legal para se ter uma disciplina dividida entre presencial e remoto.

Pensa que uma das justificativas para manter o remoto pode ser a disponibilização de espaço. Afirma que como há atrasos de ofertas nos cursos, podem existir casos de muitas demandas de matrículas em uma disciplina. Assim, se houver necessidade de duplicação de turma, haverá insuficiência de espaços. Sugere que o Ciclo Comum faça ofertas remotas para diminuir o impacto no número de salas necessário. O Pró-Reitor reforça que todo o ensalamento sempre foi feito antes da matrícula, lembra que, inclusive, as matrículas sempre terminaram depois do início das aulas, haja vista a existência de período de ajuste de matrícula. Volta a dizer que os ensalamentos sempre foram baseados em previsões e que podem existir ajustes posteriores de salas devido ao quantitativo definitivo de docentes de um componente. Lembra que a UNILA tem estrutura para oferta de todas as turmas previstas em PPC. Lembra que as normas de graduação permitem que se exceda em 20% (com concordância do docente) o número máximo previsto em PPC para cada turma. Lembra que cabe ao colegiado avaliar se haverá o aumento levando em consideração a capacidade das salas disponíveis (lembra que pode requisitar esse trabalho à Secretaria de curso), se há horários disponíveis para mais de uma turma, se não há prejuízos pedagógicos com o aumento de alunos na turma, se há docentes disponíveis para duplicação de turma. Reafirma que a demanda de matrícula em maior número que a oferta não é inédita, que sempre ocorreu e que o colegiado deve estabelecer critérios de prioridade. O professor Jiam afirma que o formando não irá se formar porque não se matriculará. O Pró-Reitor lembra as normas de graduação e diz que o formando tem prioridade de matrícula. O Pró-Reitor diz, ainda, que, neste momento, a oferta remota do componente pode ser justificada por situações desta estirpe em que há obstáculos para a divisão da turma presencial e não proceder a divisão acarretaria prejuízo à parte das(os) estudantes. Há uma demanda reprimida que pode ser justificativa para a oferta remota. O professor Jiam afirma que esse caso pode ocorrer com Estatística. Acha que os colegiados não podem decidir pela oferta antes da matrícula. O Pró-Reitor afirma que a oferta de disciplina é obrigatória conforme o PPC, que não há possibilidade de não oferta. Que o que se discute é se há condições pedagógicas (que se ligam também ao espaço físico quando em casos de altas demandas) para oferta presencial ou será necessária a oferta remota. O Reitor intervém e diz que o que o professor Jiam levanta, casos de disciplinas com altos índices de demandas, não é algo estritamente ligado ao momento

pandêmico, que se trata de problema com o qual os colegiados sempre lidaram. Reafirma que o colegiado pode definir a oferta de um componente remoto quando há alta demanda e impossibilidade de divisão de turmas para frequência presencial. Jiam volta a afirmar que o Ciclo Comum de Estudos deveria ter oferta remota. O Reitor passa a palavra ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para que responda sobre a questão dos atestados levantada pelo professor Frigo. O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas lembra ao professor que o docente afastado por motivo de saúde possui o prazo de 5 dias para entrega de atestado à PROGEPE, de forma que seria saudável que todas(os) docentes nesta condição imediatamente ao estabelecimento de sua impossibilidade de frequência ao trabalho comunicasse sua chefia. Quanto à perícia, responde que não há dispensa para atestados de Covid-19, seguindo-se procedimentos rotineiros para casos de atestado. O professor Frigo pergunta se o servidor que estava com sintomas mas não teve confirmação da doença terá o risco de seu atestado ser invalidado. O Pró-Reitor lembra que essas(es) docentes não apresentam atestados, que apresentam autodeclaração de sintomas, não sendo submetidos à perícia. A professora Miriam Cristiany Garcia Rosa, coordenadora do CCE, toma a palavra. **Informa que o colegiado do CCE decidiu que a regra para a oferta de disciplinas do Ciclo Comum de Estudos será a presencialidade, somente as turmas ofertadas a professores inelegíveis pela IN do ME à presencialidade serão automaticamente ofertadas de maneira remota.** Complementa dizendo que também foi decidido que, em havendo condições específicas de estudantes de cada curso, a oferta presencial poderá ser feita em remoto. **Pede que os colegiados de cursos com impossibilidade de presencialidade apresentem ao CCE seus argumentos para que se avalie a possibilidade de oferta remota de turmas específicas.** O professor Fábio Mello passa a falar. P**ergunta se, com a retomada da presencialidade do ensino, os órgãos colegiados acadêmicos podem manter reuniões remotas devido à facilidade de acesso que possibilitam.** O Reitor responde que a Portaria que permite reuniões colegiadas remotas está vigente neste período pandêmico que ela perderá validade quando acabar a pandemia e que os colegiados interessados em manter tal possibilidade devem inseri-la em seus regimentos internos. O professor Luciano Calheiro Lapas passa às suas considerações. **Questiona como devem agir os colegiados diante da ausência de espaços (decorrente da necessidade de divisão de turmas) que sempre estiveram**

disponíveis em seu limite na UNILA. Pergunta se a UNILA fornecerá infraestrutura para que os discentes que acabam de frequentar uma aula presencial na sequência estejam em uma aula remota. Existirão computadores ou internet suficientes? Dirige perguntas diretamente ao procurador: **qual a segurança jurídica da UNILA quando a IN n. 90, de 2021, cair? Qual a segurança jurídica às direções de Instituto quando homologam PITDs de professoras(es) que, devido às divisões de turmas, ultrapassam o limite máximo de créditos de aulas determinado por Resolução aprovada sobre o tema na Universidade?** Pergunta, ainda, se o SouGov será utilizado para apresentação de atestados? O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas inicia os esclarecimentos dizendo que os atestados de Covid-19 nem sempre apresentam todos os dados exigidos pelo SouGov e, por isso, devem ser apresentados por e-mail. O procurador inicia as explanações sobre as questões que lhe foram dirigidas dizendo que a legislação, no que tange à decisão se a oferta será presencial ou remota, não é o cerne da argumentação. O importante é que se esclareça se há um fato que obste a presencialidade. Demonstrar que há impeditivos intransponíveis para a oferta presencial é o importante. Uma decisão na Administração Pública sempre deve levar em conta o arcabouço jurídico e os elementos concretos que ensejam a decisão. Assim, se não houver a IN n. 90, de 2021, do ME, a(o) gestora(r) deve buscar a legislação em seus princípios administrativos, dizendo quais deles está atendendo e, principalmente, deve primar por elementos concretos que demonstrem a inviabilidade de decisão diversa àquela que se tomou. Será isso que o órgão de controle levará em conta na análise. As justificativas precisam ser verdadeiras e sólidas. Ressalta que a autonomia universitária não pode ser usada de forma apequenada que deve ser usada para defender a Universidade e não para se contrapor à legislação. O importante é demonstrar a impossibilidade de outra decisão com base em princípios legais. Lembra que a Lei, como já dito por Pró-Reitores, limita a possibilidade de aulas remotas ao ano de 2021 e que, caso a caso, deve ser avaliado para decisão. Se há a revogação da IN mencionada, mas o ato decisório do colegiado está muito bem fundamentado, haverá segurança. Pede que os colegiados olhem bem para os motivos de manutenção do remoto em cada disciplina e os registrem para casos de apresentação a órgãos de controle. Sobre a homologação de PITDs de professores com alta carga horária de ensino, o Procurador lembra que, nacionalmente, os servidores possuem carga

horária a cumprir e que a conversão de créditos de ensino a carga horária de trabalho não é tão automática. Registra que nada pesará ao docente tampouco à chefia que faz a homologação porque a situação é justificada pela continuidade da prestação de serviço da Universidade. Para ensejar a responsabilização de alguém teria de se analisar a situação concreta e se houve omissão, por exemplo, de alguém. Sobre a questão dos espaços, o Secretário de Implantação do Campus diz que pode haver desatualização do levantamento, uma vez que unidades costumam mudar seus espaços sem prévios avisos à SECIC, mas está à disposição para visitar o local e rever se necessário a capacidade da sala. A professora Cristiane Checchia, representando à SESUNILA, lamenta que o debate tenha tardado. Afirma que a SESUNILA se encontrou com o Reitor e debateu a presencialidade. Assevera que há distintas percepções vigentes sobre a retomada da presencialidade do ensino na UNILA. De um lado, há uma parcela da comunidade que entende que a UNILA vive um processo lento e gradativo de retorno e outra parcela que está vivendo o retorno ao ensino presencial somente neste momento. Acredita que o tempo após a edição de Resolução da COSUEN foi exíguo para a parcela que está neste momento retornando pela primeira vez à presencialidade do ensino. Para ela, o debate de retorno total deveria ter ocorrido quando da edição da IN n. 90 e que se viveu um período de vácuo normativo do ensino na UNILA. Convida os presentes para a paralisação nacional da categoria a ocorrer no dia 16. **O professor Alexandre Varela pergunta se argumentos logísticos que apontam para a dificuldade de retorno dos estudantes podem ser argumentos para ofertas de componentes remotos ou híbridos. A professora Endrica Geraldo inicia suas colocações dizendo que acha que a cobrança de passaporte vacinal deveria não se limitar às barreiras esporádicas. Pergunta o que fazer com turmas que excedam a capacidade do espaço?. O professor Mamadou Alpha Diallo repassa a pergunta recebida de um colega, que questiona como agir se está elegível ao trabalho presencial e se vê vedado de exercê-lo por decisão do colegiado. Pergunta se o servidor sofrerá penalizações. A palavra passa ao professor Fernando Zanella que afirma que deve se ter cuidado quanto a se falar sobre autonomia dos colegiados, pois a autonomia deve observar marcos legais que falam de autonomia didático-pedagógica. Lembra que deve se ter cuidado também porque as normas são muitas e de naturezas diversas, alguns regulam servidores, outras o ensino. No caso da pós-graduação, afirma o professor que o ano letivo**

2021 está findado e a lei não ampara o remoto. Já na graduação, essa flexibilidade é amparada na lei federal. Acha que a norma da COSUEN fala em vigor ao ano letivo de 2022, mas isso não é possível. Que o prazo máximo é 2021 e que urge o retorno à presencialidade. O professor pergunta se haverá apoio da Administração no caso de questionamento, por órgãos de controle, se houver questionamento na manutenção de componentes remotos. O Reitor em resposta à professora representante da COSUEN esclarece que não houve vácuo normativo, pois estavam vigentes Resoluções anteriores da COSUEN, editadas desde maio do ano passado. Com relação à vacinação esclarece à professora Endrica que as barreiras não são a única modalidade de cobrança estipulada pela UNILA. Há inserção no SIG e possibilidade de cobrança pelas chefias. Afirma que a inserção no SIG passará por vistorias. Reforça que o segurança não é autoridade capaz de avaliar a validade, por exemplo, de comprovantes vacinais de outros países e, por isso, a vistoria no SIG parece mais segura. Diz que as barreiras são itinerantes e esporádicas e que geram custos a maior para a Universidade, por isso, também, não serem regulares. Quanto ao questionamento do professor Mamadou, o Reitor inicia relembrando que a decisão pela não presencialidade precisa ocorrer de componente a componente e observar critérios estipulados pela COSUEN. Os argumentos das decisões devem ser claros e robustos. Deve haver para a decisão pelo remoto um fato de caráter pedagógico que obsta a presencialidade de um componente ministrado por um professor liberado à presencialidade. Em se tratando de autonomia do colegiado, o Reitor lembra que ela está relacionada às competências da instância e que autonomia não é soberania, de forma que as decisões ficam vinculadas às disposições legais vigentes. O que a Administração da UNILA entende, portanto, é que os colegiados possuem autonomia acadêmica para a decisão e que seus argumentos, por decorrência, devem abordar questões pedagógicas sobre as quais é a autoridade de maior conhecimento. O Reitor reforça que as decisões são de componente a componente e que os argumentos para oferta de cada um dos componentes curriculares devem ser explicitados. Assim, não se trata de "bancar" a decisão do colegiado, trata-se de não interferir na competência do colegiado. Mas, sublinha o Reitor, a Administração quer deixar muito claro que existem critérios estipulados pela COSUEN a serem analisados e que os argumentos precisam ser robustos. Exemplifica, por exemplo, no caso de uma turma com 06 estudantes, todas(os)

internacionais. Diz que não seria razoável trazê-los ao Brasil para frequência em uma única disciplina. Uma justificativa robusta é necessária para que se defenda junto ao órgão de controle. O Procurador retoma a palavra e antes de fazer novos esclarecimentos retoma a questão de excesso de créditos docentes levantada pelo professor Luciano Lapas. Diz que foi à letra legal da Resolução do CONSUN sobre o tema e a regra já traz a resposta à dúvida do docente, pois flexibiliza o máximo de créditos do docente por até 02 semestres. Quanto ao excesso de créditos para mais de 02 semestres, ele deve ser analisado caso a caso, primando-se pela continuidade das ofertas de aulas. Quanto à pergunta do professor Alexandre Varela, o procurador entende que ela fora esclarecida pelos Pró-Reitores da PROGRAD e da PRPPG. Uma vez que a Resolução da COSUEN fala de justificativa pedagógica-acadêmica, a situação colocada pelo professor passa a ser admitida se aplicável à situação concreta. Reforça que segue a mesma lógica do exemplo recentemente dado pelo Reitor. Diz que o professor Fernando Zanella faz um alerta importante, que as decisões precisam ser argumentadas pela realidade de cada componente, que o fato da lei ou da Resolução do CNE possibilitar o remoto não o justifica, que são os motivos concretos que devem ser explicitados, porque são imprescindíveis. Assevera que a vontade individual daqueles que decidem não se compõe como argumento válido. Os argumentos devem ser de interesse público. Deixa claro que as decisões verbalizadas em reunião e suas justificativas precisam estar registradas em atas. Se, caso a caso os argumentos não estiverem registrados, haverá fragilidade jurídica e, se questionado o ato, o entendimento dos órgãos de controle pode ser divergente. Diz que é do colegiado a decisão argumentada e registrada. O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas toma a palavra e diz, em resposta ao professor Mamadou, que o questionamento de seu colega chegou à PROGEPE e à PROGRAD. Diz que acredita que frente aos esclarecimentos da reunião de hoje deva ter restado claro que se deva partir do princípio de que a regra é o presencial e que a exceção é o ensino remoto. A orientação para esses professores que estão tendo dificuldades para que seus componentes sejam mantidos na regra presencial é que, neste primeiro momento, busque o colegiado demonstrando seu interesse na presencialidade, que é assegurado pela IN, do ME. Lembra que, mantida a decisão do colegiado, há possibilidade de recurso, inclusive, ao CONSUNI. O Pró-Reitor de Graduação passa a responder a professora Endrica. Rememora que as normas de

graduação indicam que, nos casos de turmas que ultrapassam o quantitativo de alunos previsto em PPC, as ditas normas indicam critérios para priorização de matrículas. Havendo lista de espera há, ainda, possibilidade de aumento do máximo da turma em consenso com o docente. Em caso de inviabilidade de mais uma turma, como já dito anteriormente, pode ser usado o fato concreto para justificativa de uma oferta remota. A professora pergunta o que fazer se o espaço da sala for insuficiente. O Pró-Reitor reitera que se deve avaliar a possibilidade de troca de sala e, não havendo, há argumento para oferta remota. **O professor Luciano Lapas pergunta se a Administração fará os ensalamentos.** O Pró-Reitor de Graduação indica que se trata de competência das secretarias de cursos. **O professor Luciano diz que a lógica de salas por curso não funciona neste momento pandêmico.** O Pró-Reitor da PROGRAD discorda e diz que está disposto a conversar sobre os problemas enfrentados pelo diretor para analisar suas dificuldades concretas. O professor Luciano diz que é incerto para os cursos como organizar a convivência de componentes presenciais e remotos, pois não tem certeza da oferta de internet e infraestrutura pela Universidade e que não se sabe a capacidade das salas com distanciamento. Que sabe que a regra para as servidoras(es) é o retorno presencial e esperava que a Reitoria decidisse pela presencialidade ou não presencialidade porque essa responsabilidade não é das áreas acadêmicas. Que as áreas acadêmicas estão com vários trabalhos (cita a curricularização da extensão), diz que haverá dificuldades de eleições para coordenações com tantos trabalhos a serem desenvolvidos. O Reitor toma a palavra. Reafirma ao professor Luciano Lapas que, hoje, há salas disponibilizadas a todos os cursos, que há uma listagem de todas as salas com a capacidade delas com distanciamento que foi produzida pela Administração, que a SECIC produziu croquis atendendo o distanciamento. Lembra ao diretor que a decisão do ensalamento de turmas, na história da UNILA, sempre ocorreu previamente às matrículas e que nem seria possível fazer isso no sentido inverso. Assim, as expectativas, as suposições dos tamanhos de turmas devem, hoje, serem construídas como eram antes da pandemia. Os desafios dos colegiados neste ponto são os mesmos. Registra que, por meio da Vice-Reitoria, está sendo realizada uma parceria com a UFSC que mensurará a qualidade do ar e possibilitará, futuramente, até mesmo à supressão do distanciamento. Diz que a Reitoria respeita as decisões de seus órgãos colegiados internos e jamais ocorrerá uma decisão de cima

para baixo que desrespeite as competências dos órgãos colegiados, seja ele colegiado de curso, COSUEN ou CONSUN. Que a Reitoria respeitará a norma da COSUEN que apontou para que as decisões sejam realizadas pelos colegiados. Que essa reunião não ocorre para se sobrepor à decisão da COSUEN, mas para sanar dúvidas sobre sua operacionalização, sobre como operacionalizá-la de forma segura. Diz ao diretor que a comunidade deve estar atenta a como suas representações nos colegiados estão se posicionando. Reafirma que a Administração está fornecendo todas as condições de infraestrutura para o retorno, primando pela segurança sanitária. Lembra que a questão epidemiológica e as decisões sanitárias foram pautadas no CIEC e foram observadas todos os seus posicionamentos. Diz que nunca se usurpou as competências da Comissão Superior de Ensino e que muitas das questões que regem, hoje, o ensino na UNILA sempre foram como estão, que as regras antigas convivem com outras que foram aprovadas para a COSUEN para esse momento da pandemia. Reforça que a Administração continuará disponível para esclarecimentos depois da reunião. Como mensagem final, o Reitor reafirma que os cursos da UNILA são presenciais (a maioria deles), que vivemos um momento em que, ainda, se permite a excepcionalidade de oferta de componentes remotos. Que o contexto epidemiológico local permite o retorno de 100% do ensino presencial, mas que a IN n. 90, ao permitir o trabalho remoto para alguns servidores com fatores de risco obriga a convivência com ofertas remotas e que temos peculiaridades institucionais especialmente advindas de nosso caráter internacionalista (mais de 30 países) e que essas peculiaridades precisam ser analisadas pelos colegiados. O Reitor volta a indicar que a decisão precisa ser tomada componente a componente curricular, que os argumentos precisam ser robustos e que, havendo dúvidas quanto à sustentabilidade da decisão, o colegiado pode procurar previamente a Administração que certamente o auxiliará. A robustez é imprescindível diante de questionamentos de órgãos de controle. O Reitor finaliza a reunião destacando a importância do momento, o grande interesse da comunidade pelo assunto e colocando a Administração da UNILA disponível para atendimento dos colegiados nos próximos dias. Agradece aos presentes e lhes deseja uma boa semana. Nada mais havendo, eu, Elaine Aparecida Lima redigi a presente ata, que após leitura e ajustes, será assinada eletronicamente por mim e pelo Reitor.

Emitido em 18/03/2022

ATA Nº 2/2022 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/03/2022 09:23)
ELAINE APARECIDA LIMA
ASSESSOR - TITULAR
AR2 (10.01.05.04)
Matrícula: 1826888

(Assinado digitalmente em 18/03/2022 09:37)
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **18/03/2022** e o código de verificação: **0c3688dbb7**

Emitido em 14/03/2022

ATA Nº Ata/2022 - CMAT/CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2022 14:23)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **02/04/2022** e o código de verificação: **dfbf569768**

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 06/2018, de 14 de setembro de 2018.

Aprova o regimento interno do NDE do curso de Licenciatura em Matemática

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.011619/2017-31

Considerando a aprovação na 16ª reunião ordinária do Consuni ILACVN;

Resolve

1. Aprovar o regimento interno do NDE do curso de Licenciatura em Matemática

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Dr. Luciano Calheiros Lapas

Presidente do CONSUNI-ILACVN

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Matemática no dia 22 de Março de 2018 – Institui o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento aborda as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática, grau Licenciatura (doravante designado por Lic. Mat.), da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA) em acordo a resolução nº 01 de 17 de junho de 210 do CONAES – MEC, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências.

Art. 2º O NDE é o órgão consultivo, propositivo e de assessoramento sobre questões acadêmicas, sendo corresponsável pela concepção, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Lic. Mat..

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 3º São atribuições do NDE:

I. Elaborar o PPC de Lic. Mat. definindo sua concepção e fundamentação;

II. Estabelecer o perfil profissional e formativo do egresso do curso e contribuir para sua consolidação;

III. Zelar no âmbito do curso pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e demais marcos regulatórios emanados dos órgãos competentes;

IV. Atualizar o PPC periodicamente;

V. Conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;

VI. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;

VII. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;

VIII. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IX. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

Art. 4º O NDE possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso da Lic. Mat..

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NDE

Art. 5º O NDE será constituído de 05 (cinco) a 07 (sete) docentes efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso, sendo:

I. um deles o presidente, indicado dentre os membros do NDE;

II. um deles o vice-presidente, indicado dentre os membros do NDE;

III. um deles o secretário, indicado dentre os membros do NDE;

IV. De 02 (dois) a 04 (quatro) membros.

§1º Os cargos de presidente, vice-presidente e secretário não poderão ser exercidos acumulativamente.

§2º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso de Lic. Mat. poderão exercer qualquer dos cargos do NDE, desde que haja a devida concordância com os demais membros.

§3º Os cargos de presidente e de vice-presidente do NDE de Lic. Mat. só poderão ser exercidos por docentes que ministram ou que ministraram nos 02 (dois) anos anteriores componentes curriculares do curso de Lic. Mat.

Art. 6º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 7º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão eleitos por seus pares em reunião específica, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos 1/3 (um terço) por igual período.

§1º O mandato dos cargos de presidente, de vice-presidente e de secretário terão duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

§2º A perda do mandato ou a exoneração de qualquer membro permite ao NDE a eleição de outro membro para substituí-lo.

Art. 8º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO NO NDE

Art. 9º Ter titulação em nível de mestrado ou doutorado.

Art. 10º O percentual de professores do NDE em regime de dedicação exclusiva (DE) será de, no mínimo, 4/7 (quatro sétimos).

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NDE

Art. 11º Compete ao Presidente:

I. organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição, sempre que for necessários;

III. encaminhar as deliberações do NDE;

IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V. promover a integração com os demais Colegiados e setores da instituição;

VI. enviar a pauta de cada reunião com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos, com exceção feita às matérias urgentes.

Art. 12º Compete ao Vice-Presidente substituir e executar as funções do Presidente em sua ausência.

Art. 13º Compete ao Secretário lavrar as atas de reuniões bem como providenciar as assinaturas e o respectivo arquivamento destes documentos.

Art. 14º Compete a todos os membros contribuir efetivamente para o sucesso de todas as incumbências do NDE discriminadas no artigo 3º.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 15º O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, no mínimo 02 (duas) vezes por semestre, preferencialmente ao início e ao fim de cada semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou pela maioria de seus membros titulares ou pela PROGRAD.

Art. 16º O quórum mínimo para dar início à reunião é de 4/7 (quatro sétimos) dos membros do NDE.

Art. 17º Se em até 30 (trinta) minutos após o horário marcado para início da reunião não houver quórum, a sessão será suspensa e o(a) Presidente convocará nova reunião, devendo haver entre elas um intervalo mínimo de 24h.

Art. 18º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 19º Perderá o mandato de membro do NDE o membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias por mais de 03 (três) vezes sem justificativa, consecutiva ou intercaladamente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, pelo Colegiado da Lic. Mat. ou outro órgão superior, de acordo com a sua competência.

Art. 21º O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo(s) órgão(s) competente(s).

Emitido em 14/09/2018

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº Resolução/2018 - CMAT/CICN/ILACVN Serviço Público Federal (Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/04/2022 13:55)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2018**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/04/2022** e o código de verificação: **afde3deb05**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da UNILA.

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Estatuto da UNILA e o art. 30 do Regimento Geral da UNILA, considerando a Resolução CONAES nº 01 de 17 de junho de 2010 e o disposto no Parecer CONAES nº 04, de 17 de junho de 2010, o que consta no processo nº 23422.016990/2021-13 e conforme deliberado na 53ª Reunião Extraordinária da Comissão Superior de Ensino (Cosuen), realizada em 14 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Regulamentar a composição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação da UNILA.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Seção I
Das Considerações Preliminares

Art. 2º. Os cursos de graduação da UNILA deverão compor Núcleos Docentes Estruturantes, órgão consultivo e propositivo, corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso.

Seção II
Da Constituição

Art. 3º. O NDE deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 4º. O NDE será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:
I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;
II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva; e
III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.
Parágrafo único. Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

Art. 5º. A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos nos artigos anteriores.
§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.
§ 2º O Regimento Interno do NDE poderá prever a escolha de membros substitutos para casos de vacância permanente, desde que esta ocorra na ocasião de escolha dos titulares.

Art. 6º. O NDE deverá ter um presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 7º. Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do respectivo Instituto Latino-Americano.
Parágrafo único. A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com esta Resolução e com o Regimento interno do NDE do respectivo curso.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. São atribuições do NDE:
I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;
III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;
V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;
VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;
VII - cumprir o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;
VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;
IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa; e
XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.
Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.
Parágrafo único. O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Art. 10. Em caso de vacância, em não havendo substituto já designado, conforme art. 5º, § 2º , deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando-se os artigos 3º e 4º desta resolução.
Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

Art. 11. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 12. De cada sessão do NDE, lavra-se a ata, que depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes, até o máximo de dez dias após a sessão.

Art. 13. As atas do NDE após sua aprovação serão publicadas na página oficial do curso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Cada NDE deverá elaborar seu Regimento Interno, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso.
§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.
§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado de Curso, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 16. Fica estabelecido o prazo de 180 dias, a partir da data da publicação desta, para os NDEs e colegiados de curso elaborarem ou adequarem seus Regimentos Internos, conforme esta resolução.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerando a urgência justificada no expediente administrativo, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

PABLO HENRIQUE NUNES

Resolução nº 2/2022/Cosuen, com publicação no Boletim de Serviço nº 32, de 16 de Fevereiro de 2022.

Emitido em 14/02/2022

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº Resolução/2022 - CMAT/CICN/ILACVN Serviço Público Federal (Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/04/2022 13:55)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/04/2022** e o código de verificação: **ffc30c31fb**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE MATEMÁTICA

DESPACHO Nº 18/2022/CMAT/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 05 de abril de 2022.

À

PROGRAD/UNILA

0. Cordiais saudações!

1. Em analogia ao disposto no art. 14 da Res. COSUEN N.º 02 /2022 enviamos a presente pauta à PROGRAD/UNILA para análise de nova versão do regimento interno do NDE da Lic. Mat..

2. O Regimento Interno do NDE da Lic. Mat. é o aprovado pela Res. CONSUNI/ILACVN N.º 06/2018, de 14-set-2018, disponível na página https://portal.unila.edu.br/institutos/ilacvn/consuni/resolucoes .

3. Em 28-mar-2022 o NDE da Lic. Mat. decidiu alterar seu regimento interno com vistas ao previsto na Portaria N.º 151/2020 /GR (*publicada no BS N.º 35/2020, no enlace* https://documentos.unila.edu.br/sites/default/files/arquivos/boletins/35.2020.pdf), que regulamenta a utilização de ferramentas de videoconferência em reuniões de órgãos colegiados da UNILA, e com vistas à ata da reunião de esclarecimentos à comunidade sobre o retorno às atividades presenciais ocorrida em 14-mar-2022. Na ocasião ocorreu a 4ª reunião ordinária do NDE e a ata está inserida nos autos do presente processo.

4. A modificação pontual é a inserção de um parágrafo único no art. 15 do dito regulamento, a saber:

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 15º *O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, no mínimo 02 (duas) vezes por semestre, preferencialmente ao início e ao fim de cada semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou pela maioria de seus membros titulares ou pela PROGRAD.*

Parágrafo único. As reuniões do NDE da Licenciatura em Matemática podem ser conduzidas por meio da utilização de dispositivo telemático de videoconferência, a ser decidido pelo seu presidente, com prévia notificação aos membros, sem prejuízo das demais regras elencadas neste regimento.

5. Os documentos tidos por necessários estão apensados aos autos do presente processo.

6. A Coordenação da Lic. Mat. pede parecer da PROGRAD/UNILA quanto a continuidade da tramitação.

6.1. Imaginamos que o próximo passo é deliberar a presente causa no Colegiado do curso e, após, junto ao CONSUNI/ILACVN. Pede-se confirmação para saber se o trâmite é de fato este.

7. Sem mais, subscrevemos e agradecemos,

(Assinado digitalmente em 05/04/2022 13:55)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **18**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/04/2022** e o código de verificação: **872122c442**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

PARECER TÉCNICO Nº 24/2022/DENDC/PROGRAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 16 de maio de 2022.

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Curso de Matemática - Grau licenciatura.

ASSUNTO: Regimento Interno do NDE do Curso de Matemática - Grau licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino - Americana - UNILA.

RELATÓRIO

1 Histórico

A Coordenação do Curso de Matemática - Grau licenciatura, em 05/04/2022, encaminhou o processo nº 23422.011619/2017-31 solicitando ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC, emissão de novo parecer técnico (motivado pela nova Resolução nº 02/2022 /COSUEN, de 14 de fevereiro) ao Regimento Interno do NDE do Curso de Matemática, grau licenciatura. Os documentos constam no Processo Administrativo nº 23422.011619/2017-31. Este regimento interno, constante no processo, será objeto deste parecer.

2 Mérito

2.1 Dos documentos que compõem o processo nº 23422.011619/2017-31:

Este parecer foi efetuado baseando-se nos documentos, sequência 06 a 12, arrolados ao processo.

2.2 Da Estrutura

No processo consta o Despacho nº 18/2022/CMAT/CICN/ILACVN (documento 12) solicitando a alteração do Regimento interno do NDE (Resolução CONSUNI/ILACVN nº 06/2018, de 14/09/2018) referente a uma modificação pontual (inserção de um parágrafo único no Art. 15). Não foi realizado a alteração no Regimento interno do NDE de Matemática adequando-o à nova Resolução do NDE, por este motivo, o DENDC elaborou este parecer técnico para que sejam realizadas as adequações necessárias.

3 Do Conteúdo

Informamos que foi aprovada e publicada a nova Resolução do Núcleo Docente Estruturante - NDE (RESOLUÇÃO nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022) que substitui as Resoluções nº 013/2013 e nº 022/2013/Conselho Superior revogadas (Retificação, com publicação no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de Fevereiro de 2022). Assim, desde 17/02/2022, as novas designações e/ou alterações dos NDEs passaram a seguir essa nova resolução.

As Resoluções nº 013/2013 e nº 022/2013/Conselho Superior, possuíam divergências em sua redação, além de que, o estabelecimento de limite no número de membros reconduzidos (1/3) causava obstáculos no momento de eleger os novos membros do NDE nos cursos de graduação, pois não considerava as especificidades de cada curso. Já a nova resolução acompanha a Resolução nº 01/2010/CONAES que traz a obrigatoriedade de reconduzir membros, desde que tenha renovação parcial, contudo não estabelece limite da quantidade de membros reconduzidos, deixando a critério de cada curso, respeitando sua especificidade. Ainda, esta nova resolução, atende ao estabelecido na Portaria nº 275/2020/GR de 21/08/2020, B.S n° 73 de 21/08/2020, atribuindo ao/a Diretor/a de unidade acadêmica a competência de emitir e publicar portarias de designação dos membros dos Núcleos Docentes Estruturantes. A PROGRAD/DENDC, terá apenas a prerrogativa de emitir Parecer Técnico da minuta da Portaria, antes de sua publicação. E, nos casos de desacordos, o DENDC, se solicitado, poderá voltar a se manifestar em novo parecer.

Devido a esta nova normativa, foi necessário realizar novo parecer técnico do Regimento Interno do NDE de Matemática, pois o regimento estava de acordo com as normas das Resoluções que foram revogadas.

3.1 Capítulo I - Das considerações preliminares

I) Como haverá várias mudanças na minuta devido a nova normativa sobre NDE, será necessário passar por aprovação do colegiado de curso novamente, sendo assim, será necessário atualizar a data na ementa logo abaixo do título;

II) No Art. 1º, acrescentar após "CONAES - MEC" a informação "e Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022".

3.2 Capítulo II - Das atribuições do Núcleo Docente Estruturante

I) No art. 3º, inciso I, acrescentar após "Elaborar" a informação "e reelaborar";
II) No art. 3º, inciso V, substituir "sempre que necessário" por "que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino";
III) No art. 3º, inserir um inciso, com a informação "zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;

IV) No art. 3º, inserir um inciso, com a informação "propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação - CPA";

V) No art. 3º, inserir um inciso, com a informação "propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa";
VI) No art. 3º, inserir um inciso, com a informação "convidar consultores *ad hoc* para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso".

3.3 Capítulo III - Da Constituição do Núcleo Docente Estruturante

I) No Art. 5º § 2º, sugerimos desmembrá-lo em dois parágrafos. Um contendo a mesma redação, contudo suprimindo a palavra "O Coordenador e", e substituindo a palavra "poderão" para "poderá". E outro parágrafo com a informação "desde que atenda aos critérios para atuação no NDE, o coordenador do curso será membro nato do NDE.";
II) No Art. 5º, acrescentar um parágrafo com a informação: "sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.";

III) No Art. 7º, substituir sua redação por "A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Matemática, grau licenciatura, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos para atuação no NDE, de acordo com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022;
OBS: Faz-se necessário acrescentar no Regimento interno do Colegiado do Curso de Matemática, grau licenciatura como será o procedimento de escolha dos membros do NDE.

IV) No Art.7º, inserir um parágrafo com a redação: "A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente";

V) De acordo com a nova Resolução Cosuen nº 02/2022, Art.5º § 2º, caso o curso queira, poderá prever em seu regimento Interno do NDE a escolha de membros substitutos para casos de vacância permanente, desde que ocorra na ocasião de escolha dos titulares. Nesse caso, seria necessário inserir um parágrafo, no Art. 7º do regimento, informando se na escolha dos membros do NDE serão escolhidos também membros substitutos para casos de vacância permanente;

VI) Caso o curso opte em ter o substituto conforme parágrafo anterior: nesse caso, substituir a informação: "A perda do mandato ou a exoneração de qualquer membro permite ao NDE a eleição de outro membro para substituí-lo." por: "Em caso de vacância, em não havendo substituto já designado, deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando-se os artigos supramencionados neste regimento interno." Transformar em Parágrafo único desse artigo, a

informação "O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.";

VII) Substituir a redação do Art. 8º por "os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do ILACVN - Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.
Parágrafo único. A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com este Regimento Interno do NDE, com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, e com o Regimento Interno do Colegiado do curso de Matemática, grau, licenciatura";
VIII) No artigo 10, renumerar com numeração cardinal em vez de numeração ordinal. Exemplo: em vez de Art. 10º colocar Art. 10, e assim sucessivamente.

3.4 Capítulo VI - Das Reuniões

I) No Art. 15, substituir a informação: "pelo(a) Presidente, ou pela maioria de seus membros titulares ou pela PROGRAD." pela informação: "pelo(a) seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário";
II) A inserção do Parágrafo único a seguir (documento 12 do processo) não diverge da nova resolução do NDE. "As reuniões do NDE da Licenciatura em Matemática podem ser conduzidas por meio da utilização de dispositivo telemático de videoconferência, a ser decidido pelo seu presidente, com prévia notificação aos membros, sem prejuízo das demais regras elencadas neste regimento.";

III) No Art. 18, acrescentar após "número de presentes", a informação: "e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado do Curso de Matemática, grau licenciatura.";

IV) Antes do Art. 19, inserir dois artigos: um artigo com a informação: "De cada sessão do NDE, lavra-se a ata, que depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes, até o máximo de dez dias após a sessão". E, um segundo artigo com a informação: "As atas do NDE após sua aprovação serão publicadas na página oficial do curso".

3.5 Capítulo VII - Das disposições finais

I) Acrescentar antes do Art. 20 a seguinte informação:

"Art. xx. Compete ao NDE do Curso de Matemática, grau licenciatura, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso.

§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.

§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.";

II) No Art. 21, substituir a redação por "Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de xxxxxx de 2022, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020;
III) Após o último artigo, inserir "Foz do Iguaçu - PR, xx de xxxxxx de 2022." Inserir a informação: "Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, grau Licenciatura" e assinatura do Presidente.

OBSERVAÇÃO:

Após análise do Regimento Interno do NDE do Curso de Matemática - Grau licenciatura, conforme consta no processo nº 23422.011619/2017-31, desde que sejam atendidas todas as sugestões deste parecer, considera-se não haver óbice à aprovação do Regimento pelo colegiado do curso e à publicação deste. Neste caso, o curso apenas deverá encaminhar ao DENDC a versão final antes de publicá-la. Em havendo pontos de divergência entre este Parecer e a nova versão do Regimento, este deve retornar ao DENDC para nova análise e novo parecer técnico.

É o parecer.

(Assinado digitalmente em 17/05/2022 08:12)
CARLOS NORBERTO BERGER
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###725#7

(Assinado digitalmente em 16/05/2022 17:59)
JOCINEIA MEDEIROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###386#6

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **24**, ano: **2022**, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: **16/05/2022** e o código de verificação: **4571250250**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

DESPACHO Nº 40/2022/DENDC/PROGRAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 16 de maio de 2022.

Prezados,

Encaminhamos, neste Processo Administrativo, o Parecer Técnico, sobre o Regimento Interno do vosso NDE.

Todas as sugestões, condições e orientações se encontram no próprio Parecer.

OBS: No Despacho nº 18/2022/CMAT/CICN/ILACVN consta no item 6.1:

"Imaginamos que o próximo passo é deliberar a presente caus no Colegiado do Curso e, após, junto ao CONSUNI /ILACVN. Pede-se confimação para saber se o trâmite é de fato este."

Informamos que de acordo com a Resolução nº 02/2022/COSUEN:

Art. 14. Cada NDE deverá elaborar seu Regimento Interno, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso.
§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.
§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Neste sentido, a nova normativa sobre o NDE menciona que é o Colegiado de Curso quem aprova o Regimento interno do NDE. Logo, faz-se necessário consultar o CONSUNI/ILACVN como se dará os encaminhamentos referente a aprovação da alteração no regimento interno do NDE, uma vez que este órgão realizou a aprovação também.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 16/05/2022 17:59)
JOCINEIA MEDEIROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###386#6

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **40**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/05/2022** e o código de verificação: **99ab77cd80**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

OFÍCIO N° 2/2022/DENDC/PROGRAD

Foz do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2022.

Prezados Diretores e Coordenadores de Cursos de graduação,

Assunto: NOVA RESOLUÇÃO DO NDE que substitui a Resolução nº 013/2013 e 022/2013/ Conselho Superior. E, NOVA COMPETÊNCIA DOS INSTITUTOS: EMITIR E PUBLICAR PORTARIAS DE NDE DE CURSO.

Informamos que foi aprovada e publicada a nova Resolução do Núcleo Docente Estruturante - NDE **(RESOLUÇÃO nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022)** que substitui as Resoluções nº 013/2013 e nº 022/2013/Conselho Superior revogadas **(Retificação, com publicação no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de Fevereiro de 2022)**. Assim, a partir de 17/02/2022, as novas designações e/ou alterações dos NDEs passam a seguir esta nova resolução.

As Resoluções nº 013/2013 e nº 022/2013/Conselho Superior, possuíam divergências em sua redação, além de que, o estabelecimento de limite no número de membros reconduzidos (1/3) causava obstáculos no momento de eleger os novos membros do NDE nos cursos de graduação, pois não considerava as especificidades de cada curso. Já a nova resolução acompanha a Resolução 01/2010/CONAES que traz a obrigatoriedade de reconduzir membros, desde que tenha renovação parcial, contudo não estabelece limite da quantidade de membros reconduzidos, deixando a critério de cada curso, respeitando sua especificidade. Ainda, esta nova resolução, atende ao estabelecido na Portaria nº 275/2020/GR de 21/08/2020, B.S nº 73 de 21/08/2020, atribuindo ao/a Diretor/a de unidade acadêmica a competência de emitir e publicar portarias de designação dos membros dos Núcleos Docentes Estruturantes.

A PROGRAD/DENDC, terá apenas a prerrogativa de emitir Parecer Técnico da minuta da Portaria, antes de sua publicação. E, nos casos de desacordos, o DENDC, se solicitado, poderá voltar a se manifestar em novo parecer.

Informamos que o fluxo para emissão e publicação de portarias de NDEs será similar ao fluxo do colegiado de curso, isto é, o curso abre o processo com os documentos pertinentes e encaminha para o Instituto elaborar a minuta de portaria. Após a elaboração da minuta de portaria, o Instituto deverá encaminhar o processo ao DENDC para emissão de parecer técnico.

OBS: Aproveitamos a oportunidade para destacar alguns artigos dessa nova **RESOLUÇÃO nº 02 /2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022:**

Art. 5º. A indicação dos membros do NDE será feita por meio de **procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste**, tomando como base todos os critérios definidos nos artigos anteriores.

Para verificar a autencidade deste documento acesse https://memo.unila.edu.br/memorando-web/public/validador informando o seu nº de protocolo 23422.003621/2022-36 e código de verificação 201b d56f 134c 777b.

§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.
§ 2º O Regimento Interno do NDE poderá prever a escolha de membros substitutos para casos de vacância permanente, desde que esta ocorra na ocasião de escolha dos titulares. (Grifo nosso).

[...]

Art. 14. Cada NDE deverá elaborar seu Regimento Interno, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso.
§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.
§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Ainda no Art. 16 consta "**Fica estabelecido o prazo de 180 dias**, a partir da data da publicação desta, para os NDEs e colegiados de curso elaborarem ou adequarem seus Regimentos Internos, **conforme esta resolução**." (Grifo nosso).

Desde já agradecemos a atenção e continuamos à disposição para mais esclarecimentos.

Em anexo:
1. Resolução nº 02/2022/COSUEN, de de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022;
2. Retificação, com publicação no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Jocineia Medeiros.

Arquivo(s) anexado(s) ao ofício:
RESOLUCAO NDE _02_2022_cosuen.pdf
retificacao-Boletim de Servico22fev2022.pdf

(Assinado eletronicamente em 23/02/2022 16:23)
CARLOS NORBERTO BERGER
Chefe de departamento - Titular - DENDC
Matrícula: 2272587

Destinatários: CSERVSOC/CSCOL/CRII/CQUIM/CMUS/CMED/CMAT/CLEPLE/CLAMC/CHIST/CHIST/GEOLIC/CG /CFILOS/CENGFIS/CENGQUIM/CENGMAT/CEEN/CECI/CDRSA/CCINEAUD/CCECON/CCN/CCBIO/CCPS/CBIOTEC/CAU /CA/CAPPP/ILATIT/ILAESP/ILACVN/ILAACH

Para verificar a autencidade deste documento acesse https://memo.unila.edu.br/memorando-web/public/validador informando o seu nº de protocolo 23422.003621/2022-36 e código de verificação 201b d56f 134c 777b.

Emitido em 23/02/2022

OFÍCIO Nº Ofício/2022 - CMAT/CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/07/2022 18:05)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **28/07/2022** e o código de verificação: **9328d8a352**

Zimbra **fabio.melo@unila.edu.br**

Re: Regimento NDE dos curso do ILACVN

De : Administrativo ILACVN <administrativo.ilacvn@unila.edu.br> jeu., 28 juil. 2022 15:45

Objet : Re: Regimento NDE dos curso do ILACVN 1 pièce jointe

À : Gustavo De Jesus Lopez Nunez <gustavo.nunez@unila.edu.br>, Dafni Fernanda Zenedin Marchioro <dafni.marchioro@unila.edu.br>, Alessandro Da Costa Machado <alessandro.machado@unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>, erika ciacchi <erika.ciacchi@unila.edu.br>, cristian rojas <cristian.rojas@unila.edu.br>, peter lowenberg <peter.lowenberg@unila.edu.br>, Mariana Ramos Reis Gaete <mariana.reis@unila.edu.br>

Cc : Curso de Ciências da Natureza - Licenciatura <ciencias.natureza@unila.edu.br>, Curso de Saúde Coletiva <saude.coletiva@unila.edu.br>, Curso de Ciências Biológicas <ciencias.biologicas@unila.edu.br>, Curso de Biotecnologia <biotecnologia@unila.edu.br>, Curso de Medicina <medicina@unila.edu.br>, Curso de Matemática <matematica@unila.edu.br>, quimica <quimica@unila.edu.br>, direcao ilacvn <direcao.ilacvn@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Prezados(as),

Para complementar as informações sobre a necessidade de alteração dos NDEs :

Conforme informado, neste ano foi publicada uma nova resolução sobre NDE a saber a Resolução 02/2022/COSUEN, e revogação das anteriores a **Resolução nº 013/2013 e 022/2013/ Conselho Superior.**

Esta nova Resolução trouxe uma variedade de inovações e alterações, por isso a necessidade de adequação dos Regimentos dos NDEs, baseada nesta nova Resolução.

Para maiores esclarecimentos e entendimento, segue anexo o Ofício do DENDC que foi encaminhado aos Coordenadores de curso.

Atenciosamente.

ALENCAR R. DA SILVA

Dpto. Administrativo - ILACVN

UNILA
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Av. Tancredo Neves, 6731 - Bloco 4 | Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil
Caixa Postal 2044 | CEP 85867-970
Recepção: +55 (45) 3522-9600
unila@unila.edu.br

De: "Administrativo ILACVN" <administrativo.ilacvn@unila.edu.br>
Para: "Adriana Flores De Almeida" <adriana.almeida@unila.edu.br>, "Gustavo De Jesus Lopez Nunez" <gustavo.nunez@unila.edu.br>, "Dafni Fernanda Zenedin Marchioro" <dafni.marchioro@unila.edu.br>, "Alessandro Da Costa Machado" <alessandro.machado@unila.edu.br>, "Paula Andrea Jaramillo Araujo" <paula.araujo@unila.edu.br>, "erika ciacchi" <erika.ciacchi@unila.edu.br>, "cristian rojas" <cristian.rojas@unila.edu.br>, "peter lowenberg" <peter.lowenberg@unila.edu.br>
Cc: "Curso de Ciências da Natureza - Licenciatura" <ciencias.natureza@unila.edu.br>, "Curso de Saúde Coletiva" <saude.coletiva@unila.edu.br>, "Curso de Ciências Biológicas" <ciencias.biologicas@unila.edu.br>, "Curso de Biotecnologia" <biotecnologia@unila.edu.br>, "Curso de Medicina" <medicina@unila.edu.br>, "Curso de Matemática" <matematica@unila.edu.br>, "quimica" <quimica@unila.edu.br>, "direcao ilacvn" <direcao.ilacvn@unila.edu.br>, "Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza" <coordenacao.cicn@unila.edu.br>, "Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida" <coordenacao.cicv@unila.edu.br>
Enviadas: Terça-feira, 26 de julho de 2022 17:25:54

Assunto: Regimento NDE dos curso do ILACVN

Prezados(as),

Conforme orienta a Resolução 02/2022/COSUEN:

"Art. 14. Cada NDE deverá elaborar seu Regimento Interno, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso. § 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE"

Caso o curso ainda não tenha iniciado processo de alteração/ aprovação de regimento de NDE, fiz uma pasta compartilhada com sugestão de minuta Regimento, basta acessar este link <https://drive.google.com/drive/folders/1Ro8ZjHN0khHiCINTFrNe2cIhAH62PhJg?usp=sharing>, e logar com a conta institucional xxxxxx@unila.edu.br, para que possam analisar, alterar e/ou incrementar. (caso tenham algum problema em acessar, favor nos informar)

A Presidência do NDE, deve solicitar a aprovação do Regimento, que será encaminhado para a PROGRAD analisar, e posteriormente ser aprovado no Colegiado do respectivo curso.

Apenas os cursos de Medicina, Química e Matemática, tem regimento de NDE vigente, o de Medicina utilizei a versão atual, e incrementei alguns artigos e algumas observações para análise, o de Química tem a resolução muito antiga, então, nem utilizei a versão atual, e montei uma versão do zero, mas podem fazer comparação com a versão atual, caso queiram, o curso de Matemática informou que já estão em fase de alteração do regimento, então, apenas inseri uma minuta genérica, caso queiram pegar algo de modelo, e fiz um modelo para os demais.

Os cursos que tem regimento vigente, devem utilizar o processo que originou a aprovação do regimento, para solicitar alteração, os demais é necessário abrir um processo, nos informe que podemos fazer a abertura, e será necessário no processo a minuta do regimento e ata de aprovação, que deverá seguir para Prograd.

Segue abaixo a numeração dos processo do regimentos dos NDEs:

Medicina: <23422.010004/2017-97>

Matemática: <23422.011619/2017-31>

Química: < 23422.007012/2018-59>

Cordialmente.

ALENCAR R. DA SILVA

Dpto. Administrativo - ILACVN

UNILA
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Av. Tancredo Neves, 6731 - Bloco 4 | Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil
Caixa Postal 2044 | CEP 85867-970
Recepção: +55 (45) 3522-9600
unila@unila.edu.br

Ofíco DENDC sobre NDE.pdf
949 ko

Emitido em 28/07/2022

E-MAIL Nº E-mail/2022 - CMAT/CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/07/2022 18:05)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **28/07/2022** e o código de verificação: **63ed291719**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – ILACVN
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CICN
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 14h05min, ocorreu a oitava Reunião Ordinária de 2022 do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Matemática (NDE-LM), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por meio da plataforma digital do RNP. Estiveram presentes os membros (elencados segundo a ordem alfabética de seus prenomes): ADRIANA FLORES DE ALMEIDA, CLEILTON APARECIDO CANAL, FÁBIO SILVA MELO, MARIANA RAMOS REIS GAETE. Justificaram ausência os professores Fidel, Márcia e Maria Elizabete. Essa reunião teve os seguintes tópicos de pauta: **(1)** Inclusão de pauta: Adequações do PPC. **(2)** Analisar Proposta de Regulamento do NDE. **(3)** Analisar Proposta de Equivalência entre disciplinas dos PPC's antigo e novo. **(4)** Proposta de novas disciplinas da área de Educação feita pelo Fórum das Licenciaturas. **TÓPICO 1**. No início da reunião a Presidente do NDE consultou os presentes sobre a inclusão de pauta: Adequações do PPC. A inclusão de pauta foi aprovada. Após relatoria do novo PCC pelo CICN, algumas adequações foram sugeridas: (1.1) Atualizar a nova Composição do NDE; (1.2) Adicionar o capítulo: 17.2 Política de Qualificação Docente e Técnico-administrativo da Unidade Acadêmica; (1.3) Adicionar o capítulo 3.2.1: Breve histórico dos Centros Interdisciplinares; (1.4) Correções de algumas bibliografias do PPC (enviadas pelo professor Zaqueu). As alterações foram apresentadas aos membros do NDE e foram aprovadas. **TÓPICO 2.** Professora Mariana disponibilizou a minuta do regimento em formato on-line para apreciação dos membros do NDE. Em reunião, foi feita a leitura da minuta e discussão de cada sugestão apresentada. Feitas as adequações em reunião, a minuta foi aprovada. **TÓPICO 3.** Professora Mariana disponibilizou as propostas de tabelas de equivalências para as disciplinas entre os dois PPC's do curso que estão vigentes. Em virtude das dúvidas que surgiram, ficou decido que para esse ponto será marcada uma reunião extraordinária do NDE para ser melhor discutido. **TÓPICO 4.** Esse ponto de pauta ficou adiado para a próxima reunião ordinária do NDE. E nada mais havendo a tratar, a Presidente deu essa reunião por encerrada às 16h00min, da qual eu, CLEILTON APARECIDO CANAL, na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai por mim assinada, pela Presidente e demais membros presentes. Foz do Iguaçu, 01 de agosto de 2022.

MARIANA RAMOS REIS GAETE
Professora do CICN/ILACVN – Presidente do NDE

ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
Professora do CICN/ILACVN – Vice-Presidente do NDE

CLEILTON APARECIDO CANAL
Professor do CICN/ILACVN – Secretário do NDE

AUSENTE

MÁRCIA COSSETIN
Professora do ILAACH – Membro do NDE

FÁBIO SILVA MELO
Professor do CICN/ILACVN – Membro do NDE

AUSENTE

MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN
Professora do CICN/ILACVN – Membro do NDE

AUSENTE

FIDEL PASCUA VILCHEZ
Professor do ILAACH – Membro do NDE

Emitido em 01/08/2022

ATA Nº 21/2022 - DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/08/2022 10:27)
ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1692885

(Assinado digitalmente em 04/08/2022 09:21)
CLEILTON APARECIDO CANAL
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1086306

(Assinado digitalmente em 04/08/2022 16:33)
FABIO SILVA MELO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1851843

(Assinado digitalmente em 04/08/2022 13:29)
MARIANA RAMOS REIS GAETE
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1937286

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **21**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **1905e1c580**

Emitido em 01/08/2022

ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) Nº Ata/2022 - CMAT/CICN /ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 08:56)
ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###928#5

(Assinado digitalmente em 04/08/2022 17:38)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 10:18)
MARIANA RAMOS REIS GAETE
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###372#6

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **5bb6a24db3**

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE MATEMÁTICA , GRAU LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do NDE do dia xx de xxxx de 2022 – Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em acordo com a resolução nº 01 de 17 de junho de 210 do CONAES – MEC, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências, e Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante – NDE – é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:
I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;
III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;
V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;
VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;
VII - cumprir o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;
VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;

IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;
XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.
Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO NDE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 5º O Núcleo Docente Estruturante será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:
I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;
II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva; e
III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

Art. 6º A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos para atuação no NDE, de acordo com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

Art 7º O mandato de todos os membros terá duração de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.
§2º O Vice-Coordenador do Curso de Lic. Mat. poderá exercer qualquer dos cargos do NDE, desde que haja a devida concordância com os demais membros.
§3º Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.
§4º - O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.
§5º - Em caso de vacância, deverá ser realizada nova escolha de membro pelo

Colegiado do Curso.
§6º - O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

Art. 8º Os membros eleitos serão designados por Portaria emanada da Direção do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza.
Parágrafo único. A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com este Regimento Interno do NDE, com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, e com o Regimento Interno do Colegiado do curso de Matemática, grau licenciatura".

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NDE

Art. 9º Os membros do NDE deverão eleger dentre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 10º Compete ao Presidente:
I. organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição, sempre que for necessários;
III. encaminhar as deliberações do NDE;
IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
V. promover a integração com os demais Colegiados e setores da instituição;
VI. enviar a pauta de cada reunião com antecedência mínima de 48 horas, com exceção feita às matérias urgentes.

Art. 11 Compete ao vice-presidente do NDE substituir o presidente em suas ausências e realizar tarefas delegadas pelo último.

Art. 12 Compete ao Secretário lavrar as atas de reuniões bem como providenciar o cadastro no sistema para as assinaturas.

Art. 13 Compete a todos os membros contribuir efetivamente para o sucesso de todas as incumbências do NDE discriminadas no artigo 3º.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 14 O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do

Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.
§ 1º - A convocação dos membros deverá ocorrer através de e-mail institucional com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre com a pauta da reunião definida. Sendo possível a inclusão ou alteração da pauta no ato da reunião, desde que aprovada por todos os membros presentes.
§ 2º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.
§3° As reuniões do NDE poderão ser conduzidas por meio da utilização de dispositivo telemático de videoconferência, a ser decidido pela presidência, com prévia notificação aos membros, sem prejuízo das demais regras elencadas neste regimento.
§4° O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.
§5º Se em até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para início da reunião não houver quórum, a sessão será suspensa e a Presidência convocará nova reunião, devendo haver entre elas um intervalo mínimo de 24h.

Art. 15 As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes e, encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 16 Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:
I. em todos os casos a votação é “em aberto”;
II. qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;
III. nenhum membro do Núcleo Docente Estruturante deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente; e
IV. não são admitidos votos por procuração.

Art. 17 De cada sessão do NDE, lavra-se a ata, que depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes, até o máximo de dez dias após a sessão.
Parágrafo único. As atas do NDE após sua aprovação serão publicadas na página oficial do curso.

Art. 18 Perderá o mandato de membro do NDE o membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias por mais de 03 (três) vezes sem justificativa, consecutiva ou intercaladamente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado do curso, de acordo com a competência destes.

Art. 20. Compete ao NDE do Curso de Matemática, grau licenciatura, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso.
§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.
§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de xxxxxx de 2022, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020

Foz do Iguaçu, xx de xxx de 2022.

Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, grau Licenciatura
xxxxxxxxxxxxx

Emitido em 01/08/2022

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº Minuta/2022 - CMAT/CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 14:41)
ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###928#5

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 14:22)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 16:43)
MARIANA RAMOS REIS GAETE
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###372#6

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **4b849a3992**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE MATEMÁTICA

DESPACHO Nº 46/2022/CMAT/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 05 de agosto de 2022.

À
PROGRAD

0. Cordiais saudações!

1. Em março-2022 o NDE da Licenciatura em Matemática aprovou uma modificação no art. 15 do regimento interno do NDE.

1.1. Tal fato foi registrado no presente processo por meio dos documentos de ordem 08., 09., 10., 11. e 12..

1.2. A mudança aprovada visava apenas permitir ao NDE a condução de suas atividades por meio do emprego de meios telemáticos.

2. Remetido o processo à PROGRAD/UNILA para emissão de parecer quanto à condução da dita modificação (doc. de ordem 12), fomos orientados a implementar mais (documento de ordem 13), devido à recente publicação da Res. COSUEN N.º 02 /2022 (constante deste processo como o documento de ordem 11).

2.1. No intuito de fazer com que o regimento interno do NDE dispusesse de uma nova versão corroboraram com o documento de ordem 13 os documentos de ordem 15 e 16.

3. Em sendo, o NDE se reuniu e elaborou nova minuta.

3.1. E, congregado em sua 8ª reunião ordinária do presente ano, ocorrida na tarde de 01-agosto-2022, fato registrado em ata (documento de ordem 17 e no SIPAC sob o NUP 23422.016712/2022-47), decidiu aprovar nova minuta de seu regimento interno (documento de ordem 18).

4. Informamos que a proposta aventada em março-2022 e registrada nos autos do presente processo foi também contemplada na recente minuta, agora no parágrafo 3º de seu artigo 14.

5. Diante de uma nova minuta construída e em obediência ao disposto no art. 14 da Res. COSUEN N.º 02/2022, remetemos o presente processo à PROGRAD para analisar a nova proposta de regimento interno para o NDE/Lic.Mat. (doc. de ordem 18).

6. Referente ao último parágrafo do DESPACHO Nº 40/2022/DENDC/PROGRAD (documento de ordem 14) informamos que, após a publicação do novo regimento do NDE/Lic.Mat., que se dará após a aprovação pelo Colegiado/Lic.Mat. (em cumprimento do art. 14 da Res. COSUEN N.º 02/2022), contactaremos o CONSUNI /ILACVN solicitando a revogação de sua Resolução CONSUNI-ILACVN No 06/2018 (resolução contendo o atual regimento), tendo em vista o novo procedimento determinado pela COSUEN.

7. O presente despacho vai assinado pelo coordenador do curso, pela vice-coordenadora e pela presidente do NDE.

8. Sem mais, agradecemos e subscrevemos,

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 14:41)
ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###928#5

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 14:33)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 16:43)
MARIANA RAMOS REIS GAETE
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###372#6

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **46**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **28c865b085**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

PARECER TÉCNICO Nº 71/2022/DENDC/PROGRAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 12 de setembro de 2022.

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Curso de Matemática - Grau licenciatura.
ASSUNTO: Regimento Interno do NDE do Curso de Matemática - Grau licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino - Americana - UNILA.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Coordenação do Curso de Matemática - Grau licenciatura, em 10/08/2022, encaminhou o processo nº 23422.011619/2017-31 solicitando ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC, emissão de novo parecer técnico (motivado pela nova Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro) à minuta do Regimento Interno do NDE do Curso de Matemática, grau licenciatura. Os documentos constam no Processo Administrativo nº 23422.011619/2017-31. Esta minuta, agora constante no processo, será objeto deste parecer.

2. Mérito

2.1 Dos documentos que compõem o processo nº 23422.011619/2017-31:
Este parecer foi efetuado baseando-se nos documentos, sequência 13 a 19, arrolados no processo.

3 Do Conteúdo

O Regimento Interno do NDE do Curso de Matemática, grau licenciatura, foi aprovado por meio da Resolução nº 06/2018/CONSUNI ILACVN de 14 de setembro de 2018. Devido a nova normativa do NDE (RESOLUÇÃO nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022), foi necessário realizar novo parecer técnico da alteração do Regimento Interno do NDE do Curso de Matemática, grau licenciatura.
3.1 Na ementa, substituir a informação: "Regimento interno aprovado na reunião do NDE no dia xx de xxxx de 2022" pela informação: "Regimento interno aprovado na reunião do NDE no dia xx de xxxx de 2022, e na reunião do Colegiado do Curso no dia xx de xxxx de 2022".

3.2 Capítulo III - Da Constituição do Núcleo Docente Estruturante

I) No caput do art. 7º, suprimir a informação: "podendo ser reconduzidos por igual período". Pois, não é possível todos os membros serem reconduzidos, uma vez que deve ser adotada a estratégia de renovações parciais;
II) No § 2º do art. 7º, acrescentar no início do parágrafo, a informação: "Atendidos a todos os critérios definidos para atuação no NDE".

3.3 Capítulo IV - Das atribuições dos membros do NDE

I) No art. 9º, acrescentar ao final do parágrafo, a informação: "para um mandato de 3 (três) anos";
II) Faltou no art. 10, renumerar com numeração cardinal em vez de numeração ordinal, em vez de Art. 10º colocar Art. 10.

3.4 Capítulo V - Das Reuniões

I) No § 2º do art. 14, substituir a palavra "caput" por "§ 1º";
II) No Art. 18, sugerimos acrescentar o seguinte parágrafo único:
"Parágrafo Único. Será considerada justificativa:
a) Motivo de saúde;
b) Direito assegurado por legislação específica;
c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.".

OBSERVAÇÃO:

Após análise da alteração do Regimento Interno do NDE do Curso de Matemática - Grau licenciatura, conforme consta no processo nº 23422.011619/2017-31, desde que sejam atendidas todas as orientações deste parecer, considera-se não haver óbice à aprovação do Regimento pelo colegiado do curso e à publicação deste. Neste caso, o curso apenas deverá encaminhar ao DENDC a versão final antes de publicá-la. Em havendo pontos de divergência entre este Parecer e a nova versão do Regimento, este deve retornar ao DENDC para nova análise e novo parecer técnico.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 13/09/2022 07:54)
CARLOS NORBERTO BERGER
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###725#7

(Assinado digitalmente em 12/09/2022 17:21)
JOCINEIA MEDEIROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###386#6

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **71**, ano: **2022**, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: **12/09/2022** e o código de verificação: **cddfcb6f00**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

DESPACHO Nº 118/2022/DENDC/PROGRAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 12 de setembro de 2022.

Prezados,

Encaminhamos, neste Processo Administrativo, o Parecer Técnico DENDC (documento nº 20 do processo), sobre o Regimento Interno do vosso NDE.

Todas as sugestões, condições e orientações se encontram no próprio Parecer.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/09/2022 17:21)
JOCINEIA MEDEIROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###386#6

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **118**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/09/2022** e o código de verificação: **cf47dd0cce**

Zimbra **fabio.melo@unila.edu.br**

Re: Relatoria ao processo 23422.011619/2017-31

De : Juliana Fatima Serraglio Pasini <juliana.pasini@unila.edu.br> ven., 07 oct. 2022 16:08
Objet : Re: Relatoria ao processo 23422.011619/2017-31
À : matematica@unila.edu.br

Boa tarde,

Ajudarei sim. Vou ler o documento enviado.

Att,

Juliana F. S. Pasini

De: matematica@unila.edu.br
Para: "Juliana Fatima Serraglio Pasini" <juliana.pasini@unila.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 7 de outubro de 2022 14:15:19
Assunto: Relatoria ao processo 23422.011619/2017-31

Oi Juliana!

Espero que esteja tudo bem por aí.

Eu gostaria de contar com tua ajuda para elaborar uma relatoria a uma nova movimentação que estamos a fazer no processo **23422.011619/2017-31**.

Uma versão em pdf foi compartilhada com você agora há pouco via drive institucional.

Este processo tem uma proposta de um novo regimento para o NDE/Lic. Mat..

Peço por favor que o analise a partir da página 101 do *pdf* compartilhado (a proposta consiste dos documentos ordem 08 ao 21 se visualizado pelo SIPAC). O que consta antes disso é o que formulou o atual regimento que planejamos mudar.

Há um histórico desse processo na pauta da 59ª reunião ordinária do Colegiado, que pode ser acessada aqui.

O modelo de relatoria é o mesmo que consta na página *https://portal.unila.edu.br/institutos/ilacvn/consuni/relatorios* efetuando,

naturalmente, a troca de Consuni por Colegiado no que couber.

Pretendemos apreciar a causa na 59ª reunião ordinária do Colegiado, que ocorrerá, se tudo correr bem, em 27-out-2022.

Muito obrigado.

Att.,
Fábio Silva Melo

Emitido em 07/10/2022

E-MAIL Nº E-mail/2022 - CMAT/CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/10/2022 17:24)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **27/10/2022** e o código de verificação: **73bab994e0**

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Colegiado da Licenciatura em Matemática

Processo:	**23422.016712/2022-47**
Assunto: Nova proposta de regimento interno do NDE do Curso de Matemática – Grau licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.	
Interessado: Curso de Matemática – Grau licenciatura	
Relator: Juliana Fatima Serraglio Pasini	

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

3.1.1. Em 28-março-2022 o NDE decidiu (em reunião) implementar o seu regimento interno a fim de permitir reuniões por meio de ferramenta em linha.

3.1.1.2. O regimento interno do NDE está firmado pela Res. N.º 06/2018/CONSUNICVN (disponível **aqui**) e tramitado pelo processo NUP **23422.011619/2017-31**.

3.1.2. Precisamente, foi decidido inserir um parágrafo único no art. 15, com a seguinte redação:

> *Parágrafo único. As reuniões do NDE da Licenciatura em Matemática podem ser conduzidas por meio da utilização de dispositivo telemático de videoconferência, a ser decidido pelo seu presidente, com prévia notificação aos membros, sem prejuízo das demais regras elencadas neste regimento.*

3.1.3. Este ponto de pauta tem analogia com o ponto de pauta 3.1. acima, no sentido de que sua motivação surgiu na mesma reunião ocorrida com a reitoria em 14-março-2022.

3.1.4. Após a inserção de documentos pertinentes, em 05-abril-2022 o processo supracitado foi enviado à PROGRAD/UNILA para emissão de parecer quanto a sua tramitação, tendo sido devolvido à Coordenação em 16-maio-2022. A petição visava parecer apenas sobre a mudança apontada em **3.1.2.**.

3.1.5. Após o retorno do processo fez-se necessário uma nova minuta, que contemplasse mais mudanças necessárias ao regimento interno do NDE/Lic.Mat., motivada por adaptação necessária para cumprir as novas regulamentações da UNILA.

3.1.6. O NDE/Lic.Mat. elaborou nova proposta de regimento interno e a aprovou em sua 8ª reunião ordinária, ocorrida em 01-agosto-2022 (ata no processo e também no

SIPAC sob o NUP **23422.016712/2022-47**).

3.1.6.1. Essa nova proposta contemplou o solicitado acima em **3.1.2.**.

3.1.7. Fez-se necessário novo parecer do DENDC/PROGRAD, sendo o processo remetido a este departamento em 05-agosto-2022 e dele retornado a esta coordenação em 13-setembro-2022.

3.1.8. Tendo sido concebida uma minuta de novo regimento interno, a mesma deve agora ser apreciada/deliberada pelo Colegiado da Lic. Mat.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

A inclusão do parágrafo único se faz necessário diante da possibilidade de realização das reuniões do NDE serem conduzidas tanto por meio da utilização de dispositivo telemático de videoconferência, quanto presencial. Os membros consideram que o formato utilizado para condução da reunião não resulta em prejuízos no que se refere a qualidade de participação e tomada de decisão entre os participantes do NDE. Essa prerrogativa está de acordo com as demais regras elencadas no novo regimento do NDE. E também atende a nova regulamentação sobre os NDE's (Res. 02/2022/COSUEN).

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

As alterações estão de acordo com o proposto pela Resolução CONSUEN n º. 2 /2002.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Aprovada a inclusão do parágrafo único, no art. 15, do novo regimento do NDE do Curso de Matemática – Grau Licenciatura.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Foz do Iguaçu, 26 de outubro de 2022.

Juliana Fatima Serraglio Pasini

Relator.

Emitido em 27/10/2022

RELATORIA Nº Relatoria/2022 - CMAT/CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/10/2022 19:04)
JULIANA FATIMA SERRAGLIO PASINI
PROFESSOR VISITANTE
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###438#0

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **RELATORIA**, data de emissão: **27/10/2022** e o código de verificação: **bf97185609**

ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS----------

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, os membros do Colegiado do curso de Matemática, reuniram-se por meio da plataforma digital – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, utilizando a ferramenta de conferência web, pelo enlace *https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/colegiado-matematica*. O Presidente do Colegiado, professor Fábio Silva Melo, deu início a reunião às quinze horas, estiveram presentes os seguintes membros (a): Adriana Flores de Almeida (Vice-coordenadora do curso); Fábio Silva Melo (coordenador do curso); Juliana Fátima Serraglio Pasini; Patrícia Couto Gonçalves Mauro e Rodrigo Santos da Lapa. Representantes Técnicos Administrativos: Alencar Rodrigues da Silva. Representantes discentes: Matheus Graeff. Com quórum legal, o Presidente abriu a sessão. **1. Expediente**: **1.1.** Justificativa de ausência de membros titulares; **1.2.** Definição do secretário para hoje. (Conforme o regimento interno do Colegiado a cada reunião é decidido quem redigirá a ata da reunião.) **1.3.** Informes: **1.3.1.** Divulgação da IV SALIMAT; **1.3.2.** Ofício Circular Nº 02/2022/CPA, de 20-out-2022; **2. Ordem do dia**: **2.1.** Atualização do regimento interno do NDE da Lic. Matemática**; 2.2.** Processo de equivalência **23422.020969/2022-53; 2.3.** Homologação de plano de ensino que não estava disponível até a 07ª reunião extraordinária e de relatorias de planos de ensino que não foram lidas na 07ª reunião extraordinária**. 2.4.** Definição das áreas das disciplinas do curso de Lic. em Matemática. **1.1** Justificativa de ausência de membros titulares **–** O Presidente informou que todos os membros estavam. **1.2.** Definição do secretário para hoje. (Conforme o regimento interno do Colegiado a cada reunião é decidido quem redigirá a ata da reunião.) **–** O Presidente perguntou quem se disponibilizaria em redigir a ata da reunião, o servidor Alencar se disponibilizou. **1.3.** Informes: **1.3.1.** Divulgação da IV SALIMAT – O Presidente informou que em 10-out-2022 a IV SALIMAT foi amplamente divulgada, para a administração da UNILA, para alunos da Lic. Mat. da UNILA, para os professores da área de Matemática da UNILA e para coordenações de cursos afins na cidade e no entorno. Foi solicitada a divulgação da IV SALIMAT no hebdomadário La Semana Unilera. A IV SALIMAT ocorrerá na semana de 31-out-2022, de 2ª a 6ª-feira, exceto na 4ª-feira do dia 02-nov-2022; **1.3.2.** Ofício Circular Nº 02/2022/CPA, de 20 de outubro – O Presidente pediu que os docentes incentivem os alunos a participarem da avaliação do curso. Claro, devemos incentivar também todos os docentes envolvidos no curso. **2. Ordem do dia**: **2.1.** Atualização do regimento interno do NDE da Lic. **–** O Presidente expôs que**,** Em 28-março-2022 o NDE/Lic.Mat. decidiu (em reunião) implementar o seu regimento interno a fim de permitir reuniões por meio de ferramenta em linha, que o regimento interno do NDE está firmado pela Res. N.º 06/2018/CONSUNICVN e tramitado pelo processo NUP **23422.011619/2017-31**, que precisamente, foi decidido inserir um parágrafo único no art. 15, com a seguinte redação: **Parágrafo único**. As reuniões do NDE da Licenciatura em Matemática podem ser conduzidas por meio da utilização de dispositivo telemático de videoconferência, a ser decidido pelo seu presidente, com prévia notificação aos membros, sem prejuízo das demais regras elencadas neste regimento. Informou que após a inserção de documentos pertinentes, em 05-abril-2022 o processo supracitado foi enviado à PROGRAD/UNILA para emissão de parecer quanto a sua tramitação, tendo sido devolvido à Coordenação em 16-maio-2022, a petição visava parecer apenas sobre a mudança apontada. Após o retorno do processo fez-se necessário uma nova minuta, que contemplasse mais mudanças necessárias ao regimento interno do NDE/Lic.Mat., motivada por adaptação necessária para cumprir as novas regulamentações da UNILA. O NDE/Lic.Mat. elaborou nova proposta de regimento interno e a aprovou em sua 8ª reunião ordinária, ocorrida em 01-agosto-2022 (ata no processo e também no SIPAC sob o NUP **23422.016712/2022-47**), esta nova proposta foi motivada por novas regulamentações recém-emanadas de órgãos deliberativos da UNILA, Essa nova proposta contemplou o solicitado, fez-se necessário novo parecer do DENDC/PROGRAD, sendo o processo remetido a este departamento em 05-agosto-2022 e dele retornado a esta coordenação em 13-setembro-2022. Tendo sido concebida uma minuta de novo regimento interno, a mesma deve agora ser apreciada/deliberada pelo Colegiado da Lic. Mat., este tópico de pauta conta com a relatoria da professora Juliana Pasini. Se a relatoria for aprovada, então o processo deste regimento interno, com toda a documenta-

ção, seguirá para publicação. Tendo em vista o disposto no art. 14 da Res. COSUEN N.º 02/2022, após a publicação desta minuta será solicitado ao CONSUNI/ILACVN a revogação de sua Res. N.º 06/2018/CONSUNICVN. A Relatora Juliana apresentou sua relatoria, colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADO. 2.2.** Processo de equivalência **23422.020969/2022-53** – O Presidente disse que o processo foi recebido na Coordenação em 28-set-2022 e em 29-set-2022 foi remetido à comissão de equivalências de disciplinas para emissão de parecer (Decisão N.º 01/2021 no BS N.º 117/2021), às prof.as. da área de Educação e Educação Matemática, o qual embasará a decisão do Colegiado sobre esta petição. Um parecer foi emitido e subido ao processo em 10-out-2022 e que o processo está pronto para análise deste plenário. Informou que em 11-out-2022 a aluna LAS solicitou celeridade na tramitação do processo com vistas a poder fazer constar seu nome na lista de prováveis formandos e, assim, poder inscrever-se em processos seletivos de mestrado. Após o parecer das professoras a Coordenação deu parecer *ad referendum* e despachou o processo ao DENDC/PROGRAD solicitando a execução da equivalência, o Presidente solicitou a aprovação da decisão *ad referendum,* colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADO. 2.3.** Homologação de plano de ensino que não estava disponível até a 07ª reunião extraordinária e de relatorias de planos de ensino que não foram lidas na 07ª reunião extraordinária – O Presidente expôs que em 2022-1s os alunos do 1º semestre da Lic. Mat. foram matriculados tardiamente em FAL I, ocorrendo a matrícula por volta de 28 e 29 de setembro-2022. Para a contextualização completa da causa deve-se consultar os documentos: o OFÍCIO N° 29/2022/CMAT/CICN/ILACVN, o OFÍCIO N° 97/2022/GR e o OFÍCIO N° 35/2022/DACICLO/PROGRAD, e o plano de ensino de GER0005 - FAL I ficou de fora da ampla análise e homologação ocorrida na 7ª reunião extraordinária (ponto de pauta 3.2 - ocorrida em 06-out-2022), será portanto analisado na reunião de hoje, sob relatoria de Fábio Melo. O prof. Fábio apresentou a relatoria, o parecer do relator do plano de ensino é de **aprovação,** colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADO.** O presidente comunicou que a análise das relatorias devidas ao prof. Rodrigo Lapa durante a 07ª reunião ordinária: serão apreciadas nesta reunião de hoje, o prof. Rodrigo apresentou as relatorias, colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADO. 2.4.** Definição das áreas das disciplinas do curso de Lic. em Matemática extraordinária – O Presidente disse que o curso recebeu o **OFÍCIO N° 53/2022/DENDC/PROGRAD** em 05-out-2022, o qual pede que este Colegiado classifique algumas disciplinas dentro das áreas do conhecimento que, na UNILA, são as estabelecidas pela Portaria UNILA N.º 61/2017, publicada no BS N. 248/2017, que o Coordenador e a Vice-Coordenadora elaboraram uma proposta inicial para atender a petição, o referido ofício pede que a tabela tenha aval do Colegiado do curso, motivo pelo qual é inserido o presente ponto de pauta, para pedir que o pleno analise, corrija se necessário, e, ao fim, aprove a proposta construída. O presidente solicitou a aprovação da proposta, colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADO.** E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu Alencar Rodrigues da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Definições de áreas para disciplinas que estavam faltantes na tabela inicial do OFÍCIO N° 53/2022/DENDC/PROGRAD (de 05-out-2022).

HISTÓRIA E FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
FÍSICA GERAL I	FÍSICA
GEOMETRIA ANALÍTICA	MATEMÁTICA
MATEMÁTICA DISCRETA	MATEMÁTICA
LABORATÓRIO EXPERIMENTAL A	FÍSICA
POLÍTICAS EDUCACIONAIS	EDUCAÇÃO
CÁLCULO DE FUNÇÕES COMPLEXAS	MATEMÁTICA
MATEMÁTICA BÁSICA	MATEMÁTICA
MATEMÁTICA FINANCEIRA	MATEMÁTICA
Disciplinas optativas	
INTRODUÇÃO À TOPOLOGIA	MATEMÁTICA
INTRODUÇÃO À ANÁLISE FUNCIONAL	MATEMÁTICA
INTRODUÇÃO AOS ESPAÇOS MÉTRICOS	MATEMÁTICA
INTRODUÇÃO À MEDIDA E INTEGRAÇÃO	MATEMÁTICA
ANÁLISE REAL III	MATEMÁTICA
ANÁLISE REAL IV	MATEMÁTICA
INTRODUÇÃO À GEOMETRIA DIFERENCIAL	MATEMÁTICA
ÁLGEBRA III	MATEMÁTICA
ÁLGEBRA LINEAR II	MATEMÁTICA
INTRODUÇÃO À TEORIA DE NÚMEROS	MATEMÁTICA
EQUAÇÕES DIFERENCIAIS PARCIAIS	MATEMÁTICA
EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS	MATEMÁTICA
GEOMETRIA NÃO EUCLIDIANA	MATEMÁTICA
FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
OTIMIZAÇÃO NÃO-LINEAR	MATEMÁTICA
ANÁLISE MATRICIAL	MATEMÁTICA
FÍSICA GERAL II	FÍSICA
FÍSICA GERAL III	FÍSICA
FÍSICA GERAL IV	FÍSICA
PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
PROGRAMAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
PRÁTICA DA MATEMÁTICA EM DIFERENTES MODALIDADES	MATEMÁTICA
FILOSOFIA DA MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
O USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NA APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO NA AMÉRICA LATINA	EDUCAÇÃO
INTRODUÇÃO À METODOLOGIA CIENTÍFICA	MATEMÁTICA
INTRODUÇÃO AOS SOFTWARES MATEMÁTICOS	MATEMÁTICA

Relatorias dos plano de ensino das disciplinas a serem ofertadas para Lic. Mat. em 2022-1s						
Ordem	Sem.	Código	Disciplina	Docente responsável	Membro Relator	Relato
1	1º	GER0005	Fundamentos de América Latina I (CCE)	Natália Figueiredo dos Santos	Fábio Silva Melo	O plano de ensino foi submetido e o parecer do relator é: aprovar o plano de ensino proposto. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
8	7º	MAT0105	Geometria Analítica (3º sem. novo) (serve como reoferta para o 1º sem. do currículo antigo)	Cleilton Canal	Rodrigo S. Lapa	Aprovar com adequação: Inserir no campo de avaliações, a data e hora do Exame Final. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
16		MAT0052	Laboratório de Física I (7º sem. antigo)	Eduardo Cezar B. B. Aragão	Rodrigo S. Lapa	Aprovar com adequação: Inserir no campo de avaliações, a data e hora do Exame Final. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
22		MAT0062	Estágio Obrigatório em Mat. no Ens. Médio I (9º sem. currículo antigo - 8 crs alunos e 4 crs. prof.)	Zaqueu Oliveira	Rodrigo S. Lapa	Aprovado. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
28		MAT0094	Cálculo I (4º sem. novo e atenderia demanda das diversas engenharias)	Roberto de Almeida	Rodrigo S. Lapa	Aprovado. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

Emitido em 27/10/2022

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº Ata/2022 - CMAT (10.01.06.03.04.04.04) Serviço Público Federal (Nº do Documento: 36)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/11/2022 15:51)
ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1692885

(Assinado digitalmente em 04/11/2022 15:11)
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
ADMINISTRADOR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: 1085297

(Assinado digitalmente em 04/11/2022 15:09)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: 1851843

(Assinado digitalmente em 04/11/2022 17:18)
JULIANA FATIMA SERRAGLIO PASINI
PROFESSOR VISITANTE
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: 3243840

(Assinado digitalmente em 04/11/2022 18:31)
PATRICIA COUTO GONCALVES MAURO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1977328

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 15:27)
RODRIGO SANTOS DA LAPA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1718707

(Assinado digitalmente em 04/11/2022 16:13)
MATHEUS GRAEFF
DISCENTE
Matrícula: 2018101000014745

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **36**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **257085abf2**

Emitido em 27/10/2022

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº Ata/2022 - CMAT/CICN/ILACVN Serviço Público Federal (Nº do Documento: 37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 15:46)
ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###928#5

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 15:41)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **37**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **0af073556a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE MATEMÁTICA

DESPACHO Nº 52/2022/CMAT/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 07 de novembro de 2022.

Ao
CONSUNI/ILACVN
a/c.: Prof. Luciano Lapas, presidente do CONSUNICVN

Cordiais saudações!

Em 27-out-2022 o Colegiado da Licenciatura em Matemática se reuniu para a 59ª reunião ordinária a fim de deliberar sobre os documentos de ordem 08 ao 21 do presente processo (*sendo complementada posteriormente pelos documentos de ordem 22 e 23*).

Temos uma minuta de um novo regimento interno para o NDE/Lic.Mat..

Lendo os documentos anexados ao presente processo vemos que foi uma proposta construída entre março-2022 e agosto-2022.

Primeiramente pensava-se em apenas inserir um dispositivo que permitisse o NDE/Lic.Mat. conduzir suas reuniões por meio de ferramentas telemáticas de videoconferência, tal qual vinha-se fazendo durante o período da pandemia de Covid-19.

Após ou concomitante a isso a COSUEN/UNILA promulgou a sua Res. N.º 02 /2022/COSUEN (*disponível em* https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-2-2022-cosuen-2100) trazendo novos ordenamentos aos NDE's. Nisso a necessidade de implementação do regimento interno foi aumentada.

Foi então construída uma nova proposta de regimento interno, abrangendo a primeira necessidade (*de se permitir formalmente reuniões em linha*) e atendendo à segunda delas (*a da resolução da COSUEN supracitada*). Foi aprovada inicialmente no NDE/Lic.Mat. e recentemente no Colegiado da Lic. Mat..

Remetemos a presente proposta para apreciação do pleno do colendo Conselho do Instituto Latino-americano de Ciências da Vida e da Natureza.

Se aprovada a proposta, pedimos então, por favor, a publicação de uma nova resolução com o novo regimento e a consequente revogação do atual regimento interno do NDE, o dado pela Res. N.º 06/2018/CONSUNICVN (*disponível em https://portal.unila.edu.br/institutos/ilacvn/consuni/resolucoes*).

Sem mais, agradecemos e subscrevemos,

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 15:46)
ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###928#5

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 15:41)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR DE CURSO
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **52**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **7780e55d1a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 28 de novembro de 2022.

Altera a Resolução nº 06/2018/CONSUNI ILACVN de 14 de setembro de 2018, Publicado no boletim de serviço nº 391 em 05 /10/2018, que aprovou o regimento interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Matemática, grau Licenciatura.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.011619/2017-31

Considerando a aprovação na xxxª reunião ordinária do Consuni ILACVN;

Resolve

1. Aprovar a alteração do regimento interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Matemática, grau Licenciatura, conforme anexo I.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO

CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO

LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na reunião do NDE do dia 01 de agosto de 2022, e na reunião do Colegiado do curso do dia 27 de outubro de 2022 - Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante - NDE - do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em acordo com a resolução nº 01 de 17 de junho de 210 do CONAES - MEC, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências, e Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante - NDE - é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;

V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;

VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;

VII - cumprir o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;

VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;

IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação - CPA;

X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;

XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NDE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 5º O Núcleo Docente Estruturante será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;

II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva; e

III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

Art. 6º A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos para atuação no NDE, de acordo com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

Art 7º O mandato de todos os membros terá duração de 03 (três) anos.

§1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

§2º "Atendidos a todos os critérios definidos para atuação no NDE, o Vice-Coordenador do Curso de Lic. Mat. poderá exercer qualquer dos cargos do NDE, desde que haja a devida concordância com os demais membros.

§3º Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

§4º - O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.

§5º - Em caso de vacância, deverá ser realizada nova escolha de membro pelo Colegiado do Curso.

§6º - O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

Art. 8º Os membros eleitos serão designados por Portaria emanada da Direção do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

Parágrafo único. A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com este Regimento Interno do NDE, com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, e com o Regimento Interno do Colegiado do curso de Matemática, grau licenciatura".

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NDE

Art. 9º Os membros do NDE deverão eleger dentre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário, para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 10. Compete ao Presidente:

I. organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição, sempre que for necessários;

III. encaminhar as deliberações do NDE;

IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V. promover a integração com os demais Colegiados e setores da instituição;

VI. enviar a pauta de cada reunião com antecedência mínima de 48 horas, com exceção feita às matérias urgentes.

Art. 11. Compete ao vice-presidente do NDE substituir o presidente em suas ausências e realizar tarefas delegadas pelo último.

Art. 12. Compete ao Secretário lavrar as atas de reuniões bem como providenciar o cadastro no sistema para as assinaturas.

Art. 13. Compete a todos os membros contribuir efetivamente para o sucesso de todas as incumbências do NDE discriminadas no artigo 3º.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 14. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

§ 1º - A convocação dos membros deverá ocorrer através de e-mail institucional com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre com a pauta da reunião definida. Sendo possível a inclusão ou alteração da pauta no ato da reunião, desde que aprovada por todos os membros presentes.

§ 2º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o §1º deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

§3° As reuniões do NDE poderão ser conduzidas por meio da utilização de dispositivo telemático de videoconferência, a ser decidido pela presidência, com prévia notificação aos membros, sem prejuízo das demais regras elencadas neste regimento.

§4° O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§5° Se em até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para início da reunião não houver quórum, a sessão será suspensa e a Presidência convocará nova reunião, devendo haver entre elas um intervalo mínimo de 24h.

Art. 15. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes e, encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 16. Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:

I. em todos os casos a votação é "em aberto";

II. qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;

III. nenhum membro do Núcleo Docente Estruturante deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente; e

IV. não são admitidos votos por procuração.

Art. 17. De cada sessão do NDE, lavra-se a ata, que depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes, até o máximo de dez dias após a sessão.

Parágrafo único. As atas do NDE após sua aprovação serão publicadas na página oficial do curso.

Art. 18. Perderá o mandato de membro do NDE o membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias por mais de 03 (três) vezes sem justificativa, consecutiva ou intercaladamente.

Parágrafo Único. Será considerada justificativa:

a) Motivo de saúde;
b) Direito assegurado por legislação específica;
c) Motivo relevante, a critério do Colegiado

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado do curso, de acordo com a competência destes.

Art. 20. Compete ao NDE do Curso de Matemática, grau licenciatura, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso.

§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.

§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de xxxxxx de 2022, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020

Foz do Iguaçu, xx de xxx de 2022.

Fábio Silva Melo

Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática, grau Licenciatura

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 13:59)
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
ADMINISTRADOR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###852#7

Processo Associado: 23422.011619/2017-31

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/11/2022** e o código de verificação: **9f4495955e**